



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 176

QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 305,
DE 4 DE SETEMBRO DE 1992,
ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 1992,
DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

Eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que me confere o art. 6º, *in fine*, da Resolução nº 1, de 1989-CN, declaro insubsistente a Medida Provisória nº 305, de 4 de setembro de 1992, que “cria a Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República e dá outras providências”, rejeitada pelo Congresso Nacional em sessão de 6 de outubro de 1992.

Senado Federal, 7 de outubro de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 211ª SESSÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias

— Projeto de Lei do Senado nº 365/91, que “cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências”.

— Projeto de Lei do Senado nº 69/91 que “dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 159 do Código Penal”.

— Projeto de Lei do Senado nº 226/83 (nº 7.500/86, na Câmara dos Deputados), que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista. (redação final.)

— Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 112/91, que determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano. (Redação do vencido, para o turno suplementar.)

1.2.2 — Ofícios

— Nº 30/92, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 69/91, que “dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 159 do Código Penal”.

— Nº 32/92, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 365/91, “que cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências”.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

— Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 69 e 365/91, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.4 — Comunicações

— Do Senador Hugo Napoleão, comunicando seu afastamento do Senado Federal para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

— Do Senador Coutinho Jorge, comunicando seu afastamento do Senado Federal para assumir o cargo de Ministro de Estado do Meio Ambiente.

— Do Senador José Eduardo, comunicando seu afastamento do Senado Federal para assumir o cargo de Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº 270/92, pelo qual o Juiz Federal da 18ª Vara — Rio de Janeiro, encaminhando para ciência do Senado, cópia de sentença prolatada nos Autos da Ação Popular movida contra Furnas Centrais Elétricas e União Federal, informando haver decretado a nulidade da autorização de funcionamento da Usina Angra I, com a suspensão de suas operações, até autorização expressa do Congresso Nacional para sua reabertura, de acordo com os arts. 21, inciso XXIII, alínea a, e 49, inciso XIV, da Constituição.

1.2.6 — Discurso do Expediente

SENADOR MAGNO BACELAR — Esclarecimentos quanto a artigo do jornal *O Globo*, de domingo pp, a respeito da posição de S. Exª no julgamento do Sr. Fernando Collor.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Reassunção do mandato de Senador, pela representação do Estado do Piauí, do Senhor Álvaro Santos Pacheco, Suplente do Senador Hugo Napoleão.

1.2.8 — Comunicação

— Do Sr. Álvaro Santos Pacheco, comunicando sua reassunção do mandato de Senador pela bancada do PFL-Piauí.

1.2.9 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR JOÃO ROCHA — Adoção, pela Mesa, das providências cabíveis na ausência de respostas aos Requerimentos nºs 600 a 604 e 617/92, de autoria de S. Exª, por parte do Poder Executivo.

SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Ilegalidade de natureza constitucional das Medidas Provisórias nºs 308, que cria a Secretaria Nacional de Projetos Educacionais, e 309, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Oposição à intenção de defesa do Sr. Fernando Collor de solicitar a suspeição dos Senadores Suplentes, em exercício, no julgamento do Presidente afastado.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Defesa da aprovação de projetos de lei que regula o uso de medidas provisórias pelo Governo Federal. Necessidade de entendimento para a aplicação de um programa mínimo de emergência para governabilidade do Brasil.

1.2.10 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 148/92, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre atividades conflitantes do trabalho de ex-servidores públicos, e dá outras providências.

1.2.11 — Requerimento

— Nº 769/92, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando licença para se afastar dos trabalhos da Casa, a partir de 23 do corrente a 2 de novembro próximo. Aprovado.

1.2.12 — Comunicação

— Do Senador Divaldo Suruagy, que se ausentará do País.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 73/92 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet — Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de

Teresina, Estado do Piauí. **Votação adiada** por falta de **quorum**, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães.

Projeto de Decreto Legislativo nº 74/92 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz de São Pedro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 75/92 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Sonora na Cidade de Nuzambinho, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Lei do Senado nº 318/91-Complementar, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que as forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II e 84, inciso XXII, da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ÁUREO MELLO — Homenagem póstuma ao Dr. Ulysses Guimarães.

SENADOR NEY MARANHÃO — Apelo em favor da agilização para a aprovação de projetos de lei de autoria de S. Ex^a, que estabelece normas para o parcelamento dos débitos dos clubes de futebol para com a Seguridade Social e dá outras providências.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Falta de recursos para o fomento de pesquisas. Solidariedade às reivindicações da SAGRI de Sergipe — Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Irrigação.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Administração do Sr. Ângelo Calmon de Sá, à frente da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 211ª Sessão, em 20 de outubro de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Magno Bacelar e Epitácio Cafeteira.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Albano Franco — Almir Gabriel — Antonio Mariz — Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 314, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 365 de 1991, que “cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências”.

Relator: Senador Wilson Martins

Vem a esta Comissão o projeto de lei em referência, do nobre Senador Pedro Simon, que “cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências”.

É plenamente louvável a proposição do ilustre parlamentar no intuito de criar o Conselho Nacional do Idoso, considerando-se que o idoso passou a ser, efetivamente, um problema social, uma questão nacional e prioritária. É mais importante se encontrar uma participação do idoso na sociedade do que lhe dar, simplesmente, uma renda.

A conformação que a sociedade foi assumindo no crescente processo de industrialização e urbanização, provocou uma ruptura no equilíbrio de numerosas situações, como a do idoso, que, expulso do contingente da força de trabalho ou mesmo incapaz de nela ingressar, já não encontra na estrutura familiar a proteção de que necessita.

O problema do idoso, diz o conceituado gerontologista Mário Filizola “não se deve confinar a geriatria, isto é, ao

tratamento do velho como um doente: devem ser adotadas soluções técnicas que mantenham o velho, salvo em casos de enfermidade real, como um ser válido e prestante, inserido na sociedade e dela participante”.

A nossa Constituição Federal não deixou de se preocupar com a questão, quando fez constar entre os seus dispositivos “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice”, inserindo no seu art. 229: “os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.

Como bem assinala o autor do projeto, sem sua justificação, “é evidente que uma sociedade será injusta se não der aos mais velhos, aqueles que ajudaram a constituí-la, o apoio necessário para que superem a idade, continuem sendo úteis e, sobretudo, tenham o mesmo direito de buscar a felicidade”.

Ademais, ainda nas palavras do insigne autor, “não se trata de estabelecer uma política paternalista, de internar os idosos em entidades filantrópicas. O que se objetiva com a criação do Conselho Nacional do Idoso, semelhantemente ao que instituímos no Governo do Rio Grande do Sul, é amparar o idoso para que, integrado à sociedade, possa continuar desenvolvendo todo o seu potencial humano”.

Acompanhando o espírito de promoção da cidadania, independentemente da faixa etária, que norteia a Constituição Federal, várias Constituições Estaduais estabeleceram princípios e mecanismos de incentivos à inserção social do idoso.

Nada há que obste à louvável iniciativa do nobre Senador Pedro Simon, contudo, para que se evite arguição de inconstitucionalidade, com base em leitura restritiva do art. 61, § 1º, inciso II, alínea e, da Constituição Federal, tomamos a iniciativa de manter o propósito geral do projeto de lei em tela, retirando dele somente os aspectos que deverão constar de regulamentação própria a ser elaborada pelo Poder Executivo e, por isso, não pudemos acatar a emenda apresentada pelo nobre Senador Waldir Campelo.

Assim exposto, votamos favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo que apresentamos.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 365, DE 1991

Cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Conselho Nacional do Idoso (CONID), destinado ao atendimento e promoção das pessoas com mais de 65 anos.

Art. 2º O Conselho Nacional do Idoso terá, como prioritários, os seguintes objetivos:

I — integrar as ações de entidades governamentais que, diretamente, assistam aos idosos;

II — acompanhar e fiscalizar a ação das entidades privadas que recebem recursos públicos para assistência aos idosos, cabendo-lhe autorizar assinatura ou determinar o rompimento de convênios nesse sentido.

III — propor políticas de governo de incentivo à ação das entidades filantrópicas destinadas aos idosos;

IV — propor ao Governo legislação que impeça a discriminação ao idoso;

V — estimular campanhas de esclarecimento da opinião pública para respeito e integração do idoso à família e à comunidade;

VI — fiscalizar a ação de entidades, públicas ou privadas, que atendam idosos;

VII — promover a integração das gerações;

VIII — estabelecer normas e supervisionar a formação de especialistas, públicos e privados, para assistência aos idosos;

IX — apresentar proposta para a fixação da Política Nacional do Idoso, mantendo, para sua execução, entendimentos com os Governos Estaduais;

X — estimular junto às autoridades educacionais, o respeito aos idosos;

XI — examinar queixas, representações, processos, denúncias e relatórios sobre a situação individual ou coletiva dos idosos.

Art. 3º As reuniões do Conselho não serão remuneradas, considerando-se os trabalhos a ele prestados de relevante interesse público.

Art. 4º A estrutura do Conselho será fixado pelo Presidente da República, ouvido o Ministro da Justiça.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Wilson Martins, Relator — Beni Veras — Nabor Júnior — José Fogaça — César Dias — Josaphat Marinho — Carlos Patrocínio — João Calmon — Francisco Rollemberg — Antônio Mariz — Magno Bacelar.

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA EM SUA REUNIÃO DE 14-10-92

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 365, DE 1991

Cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Conselho Nacional do Idoso (CONID), destinado ao atendimento e promoção das pessoas com mais de sessenta e cinco anos.

Art. 2º O Conselho Nacional do Idoso terá, como prioritários, os seguintes objetivos:

I — integrar as ações de entidades governamentais que, diretamente, assistam aos idosos;

II — acompanhar e fiscalizar a ação das entidades privadas que recebem recursos públicos para assistência aos idosos, cabendo-lhe autorizar assinatura ou determinar o rompimento de convênios nesse sentido;

III — propor políticas de governo de incentivo à ação das entidades filantrópicas destinadas aos idosos;

IV — propor ao Governo legislação que impeça a discriminação ao idoso;

V — estimular campanhas de esclarecimento da opinião pública para respeito e integração do idoso à família e à comunidade;

VI — fiscalizar a ação de entidades, públicas ou privadas, que atendam idosos;

VII — promover a integração das gerações;

VIII — estabelecer normas e supervisionar a formação de especialistas, públicos e privados, para assistência aos idosos;

IX — apresentar proposta para a fixação da Política Nacional do Idoso, mantendo, para sua execução, entendimentos com os Governos Estaduais;

X — estimular, junto às autoridades educacionais, o respeito aos idosos;

XI — examinar queixas, representações, processos, denúncias e relatórios sobre a situação individual ou coletiva dos idosos.

Art. 3º As reuniões do Conselho não serão remuneradas, considerando-se os trabalhos a ele prestados de relevante interesse público.

Art. 4º A estrutura do Conselho será fixada pelo Presidente da República, ouvido o Ministro da Justiça.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 1992. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

PARECER Nº 315, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1991, que “dá nova redação ao § 4º do artigo 159 do Código Penal”.

Relator: Senador Wilson Martins

I — Relatório

O nobre Senador Francisco Rollemberg apresenta ao exame desta Casa um importante projeto de lei que “dá nova redação ao § 4º do art. 159 do Código Penal”.

A Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que “dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências”, acrescentou ao art. 159 do Código Penal o seguinte parágrafo (cf. art. 7º da referida lei):

“§ 4º Se o crime é cometido por quadrilha ou bando, o co-autor que denunciá-lo à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de 1 (um) a 2/3 (dois terços).”

Segundo o atual Projeto de Lei nº 69, propõe o nobre Senador Francisco Rollemberg que a redação desse mesmo § 4º do artigo 159 do Código Penal, recém-reformado, passe a ter a seguinte redação:

“§ 4º Se o crime é cometido em concurso, e concorrente que denunciá-lo à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de (1) (um) a 2/3 (dois terços).”

É o relatório.

II — Parecer

Em sua justificação o insigne representante de Sergipe mostra que esse parágrafo acrescentado ao art. 159 teve por propósito “induzir os participantes do delito a fornecer as informações necessárias à libertação da vítima” por isso quando essas informações forem fornecidas por co-autor do delito estará a Justiça autorizada a reduzir-lhe a pena de 1 (um) a 2/3 (dois terços) de seu total.

Contudo, como bem ressalva o Autor, o dispositivo acrescentado ao art. 159 “consagra expressão que já não tem guarida no Estatuto Penal. De fato, a partir da reforma de 1984

(Lei nº 7.210) passou-se a denominar concorrência ou concurso de pessoas o instituto que tipifica a conduta daqueles que, de qualquer modo, concorrem para o crime (art. 29). Com a inovação, pretendeu-se distinguir a co-autoria em sentido estrito, ou seja, a conduta plúrima realizando um único crime, da mera participação, que é a contribuição dada para que outrem venham a perpetrar o ilícito”.

Este fato somente já seria suficiente para a reforma proposta pelo Autor, mas acrescente-se que “estatuindo que o benefício só alcança o agente organizado em quadrilha ou bando, implicitamente está o legislador a excluir da previsão mais favorável aqueles que praticam a extorsão mediante seqüestro com a convivência de menos de quatro pessoas”, visto que o art. 288 do Código Penal define como quadrilha ou bando a reunião de mais de três pessoas para o fim de cometer crimes.

III — Voto

Tendo em vista tratar-se de proposição que não contraria o espírito de votação recente que deu origem à Lei nº 8.072, mas, antes de tudo, vem no sentido de dar-lhe consequência exata e “dispensar tratamento idêntico a pessoas que se encontram em situações semelhantes”, sou favorável a sua aprovação, observando que não há nada que obste o projeto do ponto de vista da constitucionalidade e técnica legislativa.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Wilson Martins, Relator — Beni Veras — Nabor Júnior — José Fogaça — César Dias — Josaphat Marinho — Carlos Patrocínio — João Calmon — Antônio Mariz — Magno Bacelar — Garibaldi Alves.

PARECER Nº 316, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983 (nº 7.500/86, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983 (nº 7.500/86, na Câmara dos Deputados), que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de outubro de 1992. — Mauro Benevides, Presidente — Carlos De'Carli, Relator — Lucídio Portella — Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 316, DE 1992

Concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São anistiados os dirigentes ou representantes sindicais que, no período compreendido entre 5 de outubro de 1988 e a publicação desta lei, sofreram punição com base na legislação trabalhista, assegurada a reintegração ao emprego dos demitidos e daqueles que tiveram seus contratos de trabalho suspensos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 317, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei

do Senado nº 112, de 1991, que determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de outubro de 1992.
— Mauro Benevides, Presidente — Carlos De'Carli, Lucídio Portella, Relator — Lavovosier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 317, DE 1992

Determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As montadoras de veículos automotores de uso urbano deverão instalar, nos carros de sua produção, equipamento capaz de reduzir a poluição dos motores de explosão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor seis meses após a data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA

Of. nº 30/92-CCJ

Brasília, 15 de outubro de 1992.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 69, de 1991, de autoria do Sr. Senador Francisco Rollemberg, que "dá nova redação ao § 4º do art. 159 do Código Penal", na reunião 14-10-92.

Cordialmente, — Senador Nelson Carneiro, Presidente.
Of. nº 32/92-CCJ

Brasília, 19 de outubro de 1992

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 365, de 1991, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, que "cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências," na reunião 14-10-92.

Cordialmente, — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Com referência aos ofícios lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 69 e 365, de 1991, sejam apreciados pelo Plenário. Esgotado esse prazo, sem interposição de recursos, as proposições serão remetidas à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

OF Nº 142/92 GSHN

Brasília, 19 de outubro de 1992

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 39,

alínea b, do Regimento Interno, que a partir desta data estarei me afastando do Senado Federal para assumir cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

Outrossim, fazendo uso da faculdade conferida pelo § 3º do artigo da Constituição Federal e do parágrafo único do Regimento Interno, manifesto minha opção pela remuneração do mandato de Senador da República, durante o meu afastamento.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência a expressão do meu apreço e elevada consideração.
— Senador Hugo Napoleão.

OF Nº 94/923

Brasília, 20 de outubro de 1992

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 39, alínea b, do Regimento Interno, que a partir desta data estarei me afastando do Senado Federal para assumir cargo de Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Outrossim, fazendo uso da faculdade que me é conferida pelo art. 56, § 3º, da Constituição Federal e pelo art. 12, parágrafo único, do Regimento Interno, manifesto minha opção pela remuneração do mandato de Senador da República, durante o meu afastamento.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência a expressão do meu apreço e elevada consideração.
— Senador Coutinho Jorge.

OFÍCIO/GAB/Nº 117/923

Brasília, 20 de outubro de 1992

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 39, alínea b, do Regimento Interno, que a partir desta data estarei me afastando do Senado Federal para assumir o cargo de Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo.

Outrossim, informo a Vossa Excelência que manifesto a minha opção pela remuneração do cargo de Ministro de Estado.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência a expressão do meu apreço e elevada consideração.
— Senador José Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — As comunicações lidas vão à publicação.

A Presidência recebeu o Ofício nº 270, de 5 de outubro de 1992, pelo qual o Juiz Federal da 18ª Vara — Rio de Janeiro — encaminha, para ciência do Senado, cópia de sentença prolatada nos Autos da Ação Popular movida contra Furnas Centrais Elétricas e União Federal, informando haver decretado a nulidade da autorização de funcionamento da Usina Angra I, com a suspensão de suas operações, até autorização expressa do Congresso Nacional para sua reabertura, de acordo com o arts. 21, inciso XXIII, alínea a e 49, inciso XIV, da Constituição.

O expediente será encaminhado, para conhecimento, à Comissão de Educação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sejam as minhas primeiras palavras, nesta tarde, para saudar o nobre Senador Alvaro Pacheco pelo seu retorno à Casa, desejan-

do-lhe o êxito e o brilhantismo que sempre caracterizaram suas ações.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, venho à tribuna para prestar um esclarecimento à Casa, porque o jornal **O Globo**, em sua edição de domingo, em extenso artigo sobre o processo do **impeachment** do Presidente da República afastado, Fernando Collor de Mello, faz ilações e perspectivas de adesões e comportamentos de senadores com relação ao julgamento que se processará nesta Casa.

Sr. Presidente, eu não me incluo entre aqueles que têm compromisso de apoio ao Sr. Fernando Collor de Mello. Mas é estranho, Sr. Presidente, que a imprensa, que teve tão destacado papel na conduta do Congresso e da população brasileira, repudiando a corrupção e exigindo a punição dos culpados, passe agora a patrulhar o comportamento dos Srs. Senadores, fazendo previsões ou querendo comprometê-los. O meu comportamento nesta Casa tem sido de total independência e o meu único compromisso é com o povo do Maranhão e com o País. Tais artigos não prestam nenhum serviço à Nação brasileira, porque se destinam tão-somente a provocar declarações dos Srs. Senadores, no momento, investidos de juízes. Pelo respeito democrático à pessoa humana, e principalmente a esta Casa, isso não tem cabimento, não estou aqui para declarar votos ou para ser comandado pelo jornal **O Globo** ou por quem quer que seja. Estou representando o meu Partido na Comissão Especial encarregada do julgamento. Hoje, tivemos uma sessão secreta nesta Casa — e não admito que suspeições malévolas venham a mudar o meu comportamento ou levar ao povo do Maranhão uma imagem distorcida. Cumprirei com o meu dever. Estarei aqui para julgar e não para antecipar julgamentos.

O Sr. Júlio Campos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Júlio Campos — Senador Magno Bacelar, li o noticiário e o considero maldoso. A reportagem faz um prejulgamento, um patrulhamento ideológico sobre o Senado Federal, que tem a incumbência histórica de julgar um cidadão brasileiro, um Presidente da República, de acordo com as normas constitucionais. Pela primeira vez o Senado brasileiro fará esse papel. E me admira muito citarem o nome de V. Ex^a, pois conheço a sua luta e a sua integridade moral. Portanto, quero dar a V. Ex^a a minha solidariedade, esperando que esse tipo de patrulhamento não seja exercido nesta Casa como o foi na Câmara dos Deputados, quando deputados foram quase que obrigados a votar contra o seu pensamento e o seu desejo, em virtude do patrulhamento não só da imprensa nacional, como da imprensa local de cada Estado. Preocupa-me muito certas notícias que continuam a ser divulgadas, como por exemplo as do dia de hoje, no sentido de que há grupos de Senadores pressionando o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sydney Sanches, para reduzir os prazos necessários à defesa do Presidente Fernando Collor nesta Casa. Isso não vamos admitir. É um absurdo o Senado querer fazer rito sumariíssimo do julgamento de um cidadão que tem direito de ser julgado dentro da lei. Já começou o patrulhamento. E hoje, o próprio jornal **O Globo**, diz que Senadores querem redução de prazos. Por quê? Para evitar que o cidadão Fernando Collor de Mello, afastado da Presidência da República, tenha prazos legais para apresentar sua defesa. Não tenho nenhuma procuração para defender o Sr. Collor de Mello. Pelo contrário, nada devo a ele nem ao

seu governo; pessoalmente, nunca tive nenhuma ligação com o governo passado, mas também não vou admitir que o Senado Federal, tão bem presidido, tão bem conduzido até hoje pela figura do eminente Senador Mauro Benevides e por esta Mesa Diretora tão honrada, sirva, através de pressão da imprensa, para mudar a lei, mudar o Regimento, mudar as primeiras providências que o Ministro Sydney Sanches tomou com relação ao processo de julgamento que esta Casa fará do Presidente Collor no mês de janeiro ou no mês de fevereiro próximo, quando deverão transcorrer os prazos de defesa, prazos que temos que ter muito cuidado, porque esta Casa não pode ser a Câmara dos Deputados, que apenas autoriza o processo; aqui, não; nós somos juízes. E não podemos, antes de conhecer o processo, declarar voto contrário ou a favor, porque estaríamos sendo maus juízes se isso ocorresse. Tem V. Ex^a a minha solidariedade e o meu sentimento de apoio neste momento em que o seu nome vem sendo maldosamente citado como pessoa que estaria antecipando o julgamento que iremos fazer no mês de março.

O SR. MAGNO BACELAR — Muito me honra o apoio de V. Ex^a Obrigado pelo aparte que engrandece o meu pronunciamento, que visa tão-somente esclarecer a opinião pública brasileira que nós, Senadores, estamos imbuídos das sérias responsabilidades que o momento histórico exige; temos responsabilidade suficiente para exercer o nosso direito de votar livremente.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Ouço V. Ex^a com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — Estou chegando agora, e certamente V. Ex^a já antecipou ao nosso nobre colega de Mato Grosso que, por unanimidade, com a ressalva apenas de ordem doutrinária do Senador José Paulo Bisol, a Comissão dos Vinte e Um ratificou, nesta manhã, o roteiro traçado pelo Sr. Ministro Sydney Sanches. As notícias que foram publicadas traduzem certamente apenas o interesse que têm alguns senadores acerca de melhores esclarecimentos sobre os itens daquele roteiro. Mas nunca nenhum dos Senadores, pelo menos da Comissão, teve a preocupação de criar qualquer embaraço ou restringir, de qualquer forma, o direito de defesa do Presidente Fernando Collor de Mello. Fique, portanto, o nobre colega tranquilo, porque não há, nesta Casa, que eu conheça, quem tenha tido qualquer propósito ou sequer imaginado criar dificuldades ao desempenho regular do processo. De modo que estamos com a consciência tranquila. Se alguma notícia saiu no jornal é porque não podemos evitar essa especulação. Mas não há nesta Casa, que eu conheça — e eu conheço todos os Srs. Senadores — não ouvi de nenhum uma só palavra que pudesse representar a intenção de evitar, de impedir que o Presidente Fernando Collor de Mello tivesse a ampla defesa necessário para que o julgamento seja a expressão da vontade livre do Senado Federal.

O SR. MAGNO BACELAR — Agradeço a V. Ex^a Na realidade, não foi esse o assunto que me trouxe à tribuna, entretanto, ele foi suscitado pelo Senador que me aparteou, o nobre representante do Mato Grosso.

V. Ex^a, com a autoridade que tem nesta Casa, revelou o assunto de uma reunião que tivemos ainda há pouco, à qual apenas me referi, mas não me julguei no direito de mencionar.

O aparte de V. Exª me envaidece e engrandece as minhas intenções nesta tarde.

O Sr. Affonso Camargo — V. Exª me permite um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR — Ouço V. Exª, nobre Senador.

O Sr. Affonso Camargo — Senador Magno Bacelar, creio que de qualquer forma a sua intervenção neste momento foi providencial porque possibilitou todos esses apartes. Fiquei realmente muito atento ao aparte do Senador Júlio Campos, porquanto verifiquei que temos a mesma preocupação. Enquanto a imprensa continuava opinando sobre a tendência de voto ideal de "B" e de "C" — o que é um problema da imprensa e que ela poderá fazer — e na época da votação na Câmara ela relacionou os Senadores na base do "sim" e "não", não entendendo que são dois tipos de votação completamente diferentes. Lá se votou uma autorização; aqui vai se julgar um Presidente da República. O Senado Federal se transformará, no dia do julgamento, em um tribunal e a nenhum juiz é dado o direito de antecipar o seu voto antes de conhecer provas, antes de conhecer processo. Por diversas vezes disse para colegas meus: "Tomem cuidado, porque isso aí pode, inclusive, desqualificar o voto mais tarde". Logo, foi muito providencial essa sua preocupação, porque creio que a imprensa tem que, agora, entender esse tipo de ato que vai ser praticado no Senado Federal, nos deixar isentos, não nos pressionar, porque não podemos dar opiniões por antecipação. Foi excelente V. Exª ter mencionado o assunto nesta Casa.

O SR. MAGNO BACELAR — Agradeço o aparte a V. Exª e aos nobres Senadores Júlio Campos e Nelson Carneiro. V. Exª gostaria de interferir, nobre Senador Esperidião Amin?

O Sr. Esperidião Amin — Desejo em muito pouco acrescentar, mas quero aduzir, ao que pude ouvir do pronunciamento de V. Exª, o meu aplauso ao Senador Nelson Carneiro e também a V. Exª por trazerem a público um esclarecimento que a própria dúvida aqui levantada, justificada com fundamento pelo Senador Júlio Campos, mostrou que era requerido; o esclarecimento de que a Comissão tomou uma decisão, que foi a de acolher o rito que o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Sydney Sanches, já havia anunciado no dia 6º de outubro, e não acolheu o rito por outra razão senão as razões que aqui foram exaustivamente debatidas. Se a sessão era secreta o resultado não pode ser secreto, até porque houve uma deliberação, como já foi aqui registrado, no sentido de acolher o roteiro, além das razões jurídicas porque, primeiro, não fere nem direito de defesa nem prazo que é exigido pela sociedade brasileira, muito mais do que pelo Senado ou pelos Senadores. Segundo, porque não ferindo nem direitos, nem a hipótese da deliberação no prazo de seis meses, ele não se confronta com nenhum dispositivo constitucional ou legal. Finalmente, se poderia haver um outro roteiro, claro que sempre pode haver um outro roteiro — em nossa vida, numa viagem, num percurso são várias as rotas possíveis e roteiros, por consequência — o bom senso aqui imperou e entre reinventar um roteiro, talvez até um pouco mais aperfeiçoado, e contribuir para com equanimidade ajudar aqui este assunto, pelo menos, do ponto de vista formal para que ele não seja mais tumultuado neste momento, a Comissão fez uma opção, respeitados todos os méritos de todas as observa-

ções que aqui foram feitas, inclusive, por mim e, particularmente, pelo Senador José Paulo Bisol que, como o Senador Nelson Carneiro falou, apresentou judiciosas e jurídicas divergências. Mas foi acolhido e este assunto está, portanto, deliberado conclusivamente. Quero também fazer coro ao que disse o Senador Affonso Camargo a respeito, me parece, da parte inicial do pronunciamento de V. Exª que é acerca de ilações, conclusões ou previsões, ou indiscrições acerca de votos. Entendo que, neste momento, desde a notificação do Presidente, no dia 2 de outubro, está instaurado o processo. Esta Casa jamais deixará de ser uma Casa política. A Constituição quisgado por Senadores. Os juizes são Senadores. O Senador tem filiação partidária, tem preferência — às vezes, além de partido, prefere clube de futebol — é de sua própria vida tomar partido. Quer dizer, a Constituição não quer que o Presidente seja julgado por monges beneditinos; quer que seja julgado por jesuítas: têm partido, têm posição e vivem no mundo; convivem com os equívocos e até os praticam. Fiz menção aos jesuítas porque me considero ainda jesuíta. Aí vai minha palavra de anuência ao Senador Affonso Camargo: seria de bom alvitre que, em respeito ao juízo e ao Senado, a instituição, cada um de nós procurasse eximir-se de emitir ou antecipar o seu veredicto a respeito de um processo que mal iniciou e que terá no dia 27 próximo, às 10h da manhã, uma nova sessão da Comissão Especial para conhecer a defesa que cabe ao Presidente da República afastado oferecer a esta Casa, através de seus advogados, cumprindo já uma das partes essenciais do rito que foi hoje referendado. Meus cumprimentos a V. Exª e a minha anuência à informação aqui trazida, pela autoridade do Senador Nelson Carneiro, e a minha concordância com que o Senador Affonso Camargo, também, alvitrou.

O SR. MAGNO BACELAR — Agradeço a V. Exª que, com o brilhantismo de sempre, engrandece o meu pronunciamento.

Sr. Presidente, nobre Srs. Senadores, dizia que as especulações e a matéria a que me referi, na edição de domingo, mostram insatisfações de Senadores que não tiveram cargos, ou coisa parecida, se não nesses termos, em equivalentes, e que denigrem a honra desta Casa e prejudgam aqueles que temporariamente aqui estão.

Quero dizer a esta Casa que não tenho insatisfações. Não nos é dado o direito de ter insatisfações com o Governo. As insatisfações são do povo que representamos e aqui estamos para defendê-lo.

Nesse sentido, estarei aqui em todos os momentos, para honrar o mandato que o povo do Maranhão me outorgou.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Magno Bacelar, o Sr. Epitácio Cafeteira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Magno Bacelar, V. Exª já recolheu, pela manifestação dos nobres colegas Senadores Júlio Campos, Nelson Carneiro e Esperidião Amin, o reconhecimento pela sua atuação absolutamente correta e irrepreensível nesta Casa Legislativa e na vida pública do País.

A Presidência dispensa-se, portanto, de continuar este enaltecimento justo e merecido, porque V. Exª desfruta da respeitabilidade de seus pares e de todo o povo brasileiro.

Portanto, se em determinado momento possa ter havido interpretações equivocadas de algum órgão da imprensa brasileira, isso é normal no dia-a-dia da informação. Mas a conduta retilínea de V. Ex^a, esta Casa já se acostumou a admitir e proclamar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, *in fine*, do Regimento Interno, reassume, nesta data, o mandato de Senador, pela representação do Estado do Piauí, o Sr. Álvaro dos Santos Pacheco, suplente do Senador Hugo Napoleão, que se afastou para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

A saída desta Casa, para cumprir uma solicitação do Presidente da República, integrante que passa a ser do primeiro escalão presidencial, do Senador Hugo Napoleão, do Estado do Piauí, abre a oportunidade para que retorne a esta Casa o Senador Álvaro Pacheco que, em oportunidade anterior, já teve ensejo de pôr em evidência a sua competência, o seu talento e, sobretudo, o seu espírito público.

No momento em que o Senador Álvaro Pacheco retorna a esta Casa, cabe a mim saudar esse fato auspicioso em nome de todos os 79 Senadores desta Casa.

A nossa saudação, portanto, ao Senador Álvaro Pacheco, que, a partir deste momento, se encontra empossado na cadeira de Senador pelo Estado do Piauí, e tem presente ao anúncio deste ato dois ilustres Representantes daquele Estado na Câmara dos Deputados, Deputados Mussa Deme e Paes Landim, que ilustram a representação do Piauí no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno que, reassumindo

nesta data a representação do Estado do Piauí, em virtude da licença concedida ao titular, Senador Hugo Napoleão, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PFL—Piauí.

Atenciosas saudações,

Brasília, DF, 19 de outubro de 1992. — **Álvaro dos Santos Pacheco.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Rocha, para uma comunicação inadiável.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL — TO. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo fazer à Mesa um breve e sério comunicado. Em 24 de agosto, esta Mesa aprovou os Requerimentos de Pedido de Informação nºs 600, 601, 602, 603, 604 e 617, de 1992. O requerimento de informação, de acordo com o Regimento Interno, tem um prazo de resposta de 30 dias. Lamentavelmente, Sr. Presidente, já decorreram 40 dias e ainda não recebi, como a Mesa também não recebeu, nenhuma resposta para o nosso expediente, o que caracteriza um flagrante desrespeito a esta Casa.

Peço, portanto, a V. Ex^a e à Mesa, em consideração, que esse prazo seja dilatado o mínimo possível e, caso não seja cumprido o que determina o art. 216 do Regimento Interno e — o que é mais grave — o que determina o art. 50, § 2º, da Constituição, que a Mesa tome as providências legais cabíveis, previstas no art 216, § 1º, do Regimento Interno.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOÃO ROCHA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

192	12/08/92 Aprovado 19/08/92 CDir.	em	João Rocha	Poder Executivo (Ministério da Aeronáutica)	Informações e dados sobre a Embraer e suas empresas controladas.(Of. SH 537, de 24/08/92).
601/92	12/08/92 Aprovado 19/08/92 CDir.	em	João Rocha	Poder Executivo (Ministério das Minas e Energia)	Informações sobre a Cia. Siderúrgica Nacional - CSN.(Of. SH/529/92, de 24/08/92).
602/92	12/08/92 Aprovado 19/08/92 CDir.	em	João Rocha	Poder Executivo (Ministério das Minas e Energia)	Informações sobre a Cia. Vale do Rio Doce e suas empresas controladas.(Of. SH/530, de 24/08/92).
603/92	12/08/92 Aprovado	em	João Rocha	Poder Executivo (Ministério das	Informações referentes à gestão da

NO	Leitura	Autor	Destinatário	Assunto
	19/08/92 CDir.	-	Minas e Energia)	Açominas.(Of. SH/531, de 24/08/92).
604/92	12/08/92. Aprovado em 19/08/92 CDir.	João Rocha	Poder Executivo (Ministério das Minas e Energia)	Informações sobre a Cia. Siderúrgica Paulista - Cosipa.(Of. SH 532, de 24/08/92).
657/92	18/08/92 Aprovado em 19/08/92 CDir.	João Rocha	Poder Executivo (Ministério dos Transportes e das Comunicações).	Informações referentes à gestão da Rede Ferroviária Federal e suas empresas controladas.(Of. SH 543, de 24/08/92).

O SR. PRESIDENTE(Mauro Benevides) — A Presidência sente-se no dever de assegurar ao nobre Senador João Rocha a adoção de todas as providências indispensáveis diante dessa justa reclamação, através da qual se infere que houve o descumprimento, por parte do Poder Executivo e, de forma especial, do titular da Pasta objeto das informações solicitadas. A Mesa adotará todas as providências a fim de que as informações reclamadas cheguem, no menor espaço de tempo, ao ilustre Representante do Estado do Tocantins.

Como Presidente desta Casa, jamais admitirei que as prerrogativas deferidas aos Srs. Senadores sejam descumpridas por qualquer cidadão, por qualquer Ministro, enfim, por aqueles que têm realmente o dever de resposta a esta Casa, para possibilitar ao ilustre Representante de Tocantins o desempenho do seu mandato como representante daquela Unidade da Federação.

Portanto, nobre Senador João Rocha, adotarei pessoalmente as providências cabíveis e asseguro a V. Exª e aos nossos pares nesta Casa que não permitirei nunca que se descumpra a letra constitucional em desfavor do atendimento às exigências do mandato de Senador da República.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

S. Exª não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho. (Pausa)

S. Exª não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o poder de fiscalização e controle, atribuído ao Poder Legislativo sobre os atos políticos e administrativos, será tanto mais útil na medida em que exercido a tempo ou em condições de impedir efeitos danosos à ordem legal e administrativa.

É com esse espírito, Sr. Presidente, e sem nenhum intuito de hostilidade, que venho pedir a atenção do Sr. Vice-Pres-

sidente da República, no exercício da Presidência, sobre a ilegalidade de natureza constitucional que incide nas Medidas Provisórias nºs 308 e 309, que acabam de ser submetidas ao Congresso Nacional.

A primeira dessas medidas cria a Secretaria Nacional de Projetos Educacionais e dá outras providências. No contexto desse ato, o Governo cria a Secretaria de Projetos Educacionais Especiais, transfere para ela o acervo patrimonial, as atribuições, as competências, as obrigações e os direitos da extinta Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República e, além de outras providências, declara no art. 4º que: "ficam criados os cargos em comissão e funções gratificadas, constantes do anexo desta medida".

Na outra Medida Provisória, a de nº 309, o Governo dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, especificando os órgãos, dando-lhes atribuições. A medida acrescenta, no art. 20, como são transformados vários ministérios, e medida semelhante é adotada no art. 21 quanto a diversas Secretarias.

No art. 26, a medida declara que é o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias dos órgãos que especifica, e no parágrafo único desse artigo, ordena peremptoriamente:

"O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre os créditos suplementares necessários à adequação da programação e da execução orçamentária ao disposto nesta Medida Provisória".

Por fim, no art. 29 está dito:

"O Poder Executivo disporá sobre a organização, a reorganização e o funcionamento dos Ministérios e órgãos de que trata esta medida provisória, inclusive com alterações de denominação."

Ora, Sr. Presidente, o instituto da medida provisória foi previsto no art. 62 da Constituição, para casos excepcionais.

Como se não se bastasse, pelo conjunto da norma, o caráter de excepcionalidade da medida, o Constituinte ainda teve o cuidado de declarar que as medidas provisórias seriam editadas em caso de relevância e urgência.

Dê-se de barato que o caso seja de relevância por se tratar da reorganização da Presidência da República, com os Ministérios e as Secretarias.

Onde está, porém, o caráter de urgência na adoção de tais providências por medida provisória? Não basta dizer que o Presidente da República, ou Vice-Presidente no exercício da Presidência tem o poder discricionário de dizer o que é relevante e o que é urgente. Há entendimento nesta Casa e no Poder Judiciário que não é assim, pois que o caráter de urgência e a índole de relevância podem ser objeto de apreciação pelo Poder Legislativo.

Mas, ainda, aí se poderia dizer que a matéria tangenciaria o campo da polêmica e que a medida se justificaria. As duas medidas, porém, não se justificam em face do que está expressamente dito na Constituição de 1988.

Atente-se, de um lado, o que dispõe o art. 61 e seu § 1º. No **caput** do artigo, o legislador Constituinte atribuiu a iniciativa das leis complementares e ordinárias a determinados órgãos, inclusive ao Presidente da República. Esclarece no § 1º que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I — fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II — disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios.

Não ficou aí, porém, a exigência ou a prudência do Constituinte.

Diz o art. 84:

“Compete privativamente ao Presidente da República:

VI — dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei”;

Tal qual o fez no art. 61, o Constituinte no art. 84 nomeia, designa, especifica que se trata de lei e não de medida provisória. Mas como que prevendo as múltiplas interpretações de que tanto gosta o Poder Executivo, o Constituinte no art. 169, volta ao assunto com muita prudência:

Art. 169. “A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar”.

E adianta e elucida no parágrafo único:

“Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I — se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II — se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.”

Como se vê, em textos claros, límpidos, expressos, a Constituição condicionou à lei, à edição de lei e não à adoção de medida provisória, a criação de cargos de qualquer natureza, à modificação deles, a sua transformação, assim como a prévia existência de recursos.

Ao Congresso, porém, vêm duas medidas provisórias alterando toda a estrutura da Presidência da República, criando cargos, transformando cargos, transferindo cargos, modificando, enfim, a fisionomia da alta administração do País. Tudo isso por medida provisória contra a Constituição, inclusive no que concerne a despesas.

Uma das medidas provisórias ainda atribui ao Presidente da República “encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei que dispõe sobre os créditos suplementares necessários à adequação da programação e da execução orçamentária do disposto nesta medida provisória.” Vale dizer: o Governo confessa que não preexistem os recursos; tanto que pede autorização para pleitear créditos suplementares à adequação da programação e da execução orçamentária. Tudo, portanto, contra a Constituição.

Faço esta observação, esperando que seja considerada, inclusive, pelo nosso nobre Colega, Senador Maurício Corrêa, hoje Ministro da Justiça e um dos signatários das duas Medidas Provisórias.

Causa-me, porém, estranheza maior o fato porque o jornal *O Estado de S. Paulo*, em sua edição de 16 de outubro, no editorial intitulado “A Reforma Administrativa”, já mencionava a alteração que seria remetida ao Congresso Nacional e adiantava que tal ocorreria com a concordância das Lideranças, primeiro, do Senado e, depois, da Câmara dos Deputados.

Logo, enquanto não houver contestação das Lideranças nesta Casa, tornar-se-ão elas co-responsáveis pela edição da medida e, conseqüentemente, por seus efeitos violadores da Constituição e da competência do Congresso Nacional.

Assim observo, como assinalai, sem qualquer hostilidade, mas no cumprimento do dever de advertir no tempo próprio. E quero crer que o faço coerentemente, porque, no governo do Presidente Fernando Collor de Mello, quando discutido o Projeto de Lei Complementar nº 13, que regula as medidas provisórias, votei contra a orientação do Governo e pela disciplina da matéria. Fi-lo, então, ao lado da bancada da Oposição, que, acredito, não tenha mudado de posição só porque mudou a pessoa do Presidente da República. Espero que a coerência seja mantida.

E a V. Exª Sr. Presidente, levo uma palavra especial, a de que interponha sua autoridade, como for possível, para que venha ao debate do Plenário desta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 13, de 1991 — já aprovado na Câmara dos Deputados —, que dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias.

Depois de presente nesta Casa, no seu plenário, para discussão, houve certo desinteresse sobre a matéria. Neste momento, porém, os fatos mostram a relevância do assunto e a conveniência de sua reapreciação. O que ontem parecia superado — pois o Presidente Collor não usou durante meses a prática da medida provisória — já agora se torna de novo matéria de alta importância para o exame desta Casa. No curso de alguns dias de administração, o atual Governo já emitiu pelo menos duas medidas provisórias, sobre as quais estou me referindo.

Como esta matéria é concernente ao respeito à Constituição, que não pode ser menosprezada, e à competência

do Poder Legislativo, faço de logo estas ponderações, antes mesmo que os textos cheguem a debate em sessão conjunta do Congresso Nacional.

Esta Casa que tanto discutiu — posso assinalar por sua maioria ou por uma parte relevante dela — a inconveniência da edição repetida de medidas provisórias, há de retornar ao seu poder de vigilância, que é o que convém ao Congresso e não a sua desatenção.

O SR. PRESIDENTE(Magno Bacelar) — A Presidência, atendendo à solicitação de V. Ex^a, vai determinar a busca do processo e inclui-lo, proximamente, na Ordem do Dia.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, li nos jornais de sexta-feira passada que a defesa do Presidente afastado, Fernando Collor de Mello, vai apresentar ao Senado Federal um pedido para que os seis suplentes que assumiram as vagas dos Senadores nomeados Ministros sejam considerados sob suspeição e, conseqüentemente, não participem do julgamento do processo de **impeachment**.

Que o Senado Federal seja um tribunal chamado a exercer a jurisdição por crimes praticados pelo Presidente da República, pelo seu Vice, seus Ministros e o Procurador-Geral da República, ou pelo Advogado-Geral da União não sobram dúvidas, em face do que é estabelecido pelo art. 52, incisos I e II, da Constituição Federal.

Quanto a esses casos, o Senado Federal é uma corte judicante e os Senadores são juízes chamados a processar e julgar essas mais altas autoridades da República.

Não conheço as razões de fato e de direito, apontadas pelos ilustres advogados do Presidente, mas apenas as notícias dos jornais quanto à pretensão de ser argüida a suspeição dos então suplentes que hoje estão na plenitude do exercício de suas funções de Senadores. Somos juízes obrigados a processar e julgar de acordo com os fatos e o Direito, com imparcialidade e isenção de ânimo.

Advogado, sempre perto das coisas da Justiça por mais de trinta anos, jamais entendi na minha vida a expressão "julgamento político". Para mim, julgamento sempre foi uma apreciação, uma sentença justa que não pode se afastar dos fatos tipificados e sempre de acordo com o que foi provado, tendo em vista o valor maior: Justiça.

O afastamento pretendido, evidentemente, não pode tratar-se de impedimento, elencado que estão os casos previstos no art. 134 do Código de Processo Civil, pois todos nós sabemos que só os seis casos ali especificados, naquele artigo, necessariamente profibem o juiz, no caso o Senador, de exercer suas funções na Corte Judicante do **impeachment** (sinônimo perfeito de impedimento). Hipoteticamente, seria o caso de suspeição fundada na possível parcialidade do juiz quando interessado no julgamento da causa em favor de uma das partes? Evidentemente que não. Eu não tenho interesse pela parte que, no caso, é uma só.

Sobra ao exame o parágrafo único do art. 135 do Código de Processo Civil:

"Art. 135.

Parágrafo único. Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo".

É faculdade e não mandamento imperativo: "Poderá o juiz." No momento oportuno, hei de examinar essa preliminar. Uma coisa é certa: se, porventura, o meu foro íntimo, a minha consciência disser que estou em condições de julgar, há de ser com imparcialidade e isenção de ânimo.

A mesma isenção de imparcialidade que teria presidido o meu julgamento, se eu tivesse tido a oportunidade de apreciar as questões oferecidas no juízo da admissibilidade, na Câmara dos Deputados,...

O Sr. Esperidião Amin — Senador Pedro Teixeira, quando julgar oportuno V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Esperidião Amin — Nobre Senador, tomo a liberdade, e peço desculpas por isso, de atalhar o seu pronunciamento ainda no início. Mas, quando já se esboça tanto a preocupação quanto a posição que V. Ex^a está a enunciar, por duas razões: primeiro, porque hoje, durante a sessão reservada que aqui se realizou, sob a Presidência do Senador Elcio Alvares, Presidente da Comissão Especial do Impeachment, e com a presença do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sydney Sanches, este assunto aflorou. E repito, apenas aflorou. Não foi deslindado, posto que a nossa prioridade hoje, como se sabe, era a resolução acerca do rito a ser adotado. E chegamos a bom termo, felizmente, a propósito deste tópico, que era crucial. Mas, tanto o Presidente do Supremo quanto nós, Senadores, que participamos da reunião, vimos este assunto, repito, aflorar. E pratiquei uma intervenção que gostaria de tornar muito clara porque, em se tratando de uma questão reservada, pode haver alguma distorção em relação ao meu posicionamento. Por isso, deixei bem claro o que traduzi, hoje pela manhã, em termos de preocupação. É evidente que principalmente a defesa, mas não exclusivamente a defesa do Presidente, vai levantar questões processuais no curso do julgamento, como ocorre em qualquer juízo. E uma das questões processuais, posto que prevista na Lei nº 1079, no Código de Processo Civil, é a questão dos impedimentos. O apelo que fiz, hoje pela manhã, foi rigorosamente no sentido de que nós, Senado Federal, tomemos a iniciativa de discutir e resolver essa questão como agentes ativos que somos, como Senadores e como Instituição. O que pedi, sem lhe transmitir pessoalmente, V. Ex^a está a fazer, porque o Congresso tem assumido um papel altaneiro, as instituições como um todo no Brasil têm demonstrado à sociedade brasileira e ao mundo um grau de amadurecimento inesperado, que deve ser cultivado, amadurecido por todos nós. Por isso, o que quis e quero traduzir agora não é com relação aos tipos de impedimentos que venham a ser aceitos, que não sei quais, mas sei, sim, que é melhor que tomemos a iniciativa de discutir os como Instituição, como membros desta Casa e resolvamos essa questão como agentes ativos e não como passivos de denúncias, de mandados de segurança, de recursos judiciais que as partes no processo possam produzir. De sorte que, o que eu pedi, V. Ex^a está a fazer. A segunda parte, é que neste curto lapso de convívio já aprendi a admirá-lo pela franqueza, pela sinceridade e a maneira direta de abordar assuntos, temas e pessoas. Por isso, quero cumprimentá-lo e dizer que acompanharei todo o seu pronunciamento. Assim como V. Ex^a, entendo que o Senado e os Senadores devem tomar a iniciativa de

resolver esse assunto, para também neste caso não sermos agentes passivos, ou seja, não sermos suscitados por terceiros e sim suscitarmos questões que podem ser delicadas ou não, mas que serão, sem dúvida, indispensavelmente abordadas e resolvidas, ainda bem que resolvidas por iniciativa nossa. Esse é o meu desejo. Por isso, congratulo-me sinceramente com as colocações que V. Ex^a já está a fazer e certamente vai brilhantemente prosseguir. Muito obrigado.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, agradeço a honrosa interferência do nobre Líder Esperidião Amim, que demonstra a sua responsabilidade e a responsabilidade da Comissão que S. Ex^a faz parte e vem ao encontro exatamente dessa nossa preocupação de que essas matérias precisem ser decididas no seu devido tempo, para evitar as procrastinações canônicas. E muito mais, se elas são até certo ponto desonrosas para outro segmento, como no caso o suplen-
te.

Sr. Presidente, dizia eu que teria naquela assentada do juízo da admissibilidade ter-me portado com a mesma isenção quanto ao voto secreto, quanto ao direito do Presidente de ser julgado, observado o devido processo legal e quanto ao seu direito de ampla defesa naquela Casa. São questões que eu examinaria em profundidade, para não me comprometer perante a História. E isso na plenitude da minha liberdade, sem compromissos com a fidelidade partidária, que pode ser somente exigida por diretrizes legitimamente estabelecidas. Jamais admitirei que qualquer órgão partidário me substitua no exercício da minha jurisdição, quando esta Casa se reunir na qualidade de órgão julgante — frise bem — e meu partido acaso invocar o direito de impor aqui fidelidade partidária.

E veja, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou radical defensor da fidelidade partidária quando legitimamente exigida. Só assim, se legítima, é possível a existência de partidos políticos como órgãos constitucionais numa democracia de partidos. Ou há fidelidade de partidos democráticos, ou não há. A ditadura dos partidos e nos partidos os pulveriza e imobiliza toda a administração da República.

Farei desses princípios o núcleo central da minha ação em minha passagem por esta Casa e, por isso, aproveitei esta oportunidade para afirmá-la.

Continuando, Sr. Presidente, reputo como ofensivo à minha honra o argumento levantado de que, como suplente, poderia votar pelo impeachment do Presidente, mesmo sabendo-o inocente, com vistas à permanência do Senador Maurício Corrêa no Ministério da Justiça e, como consequência, a minha no Senado.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Pois não, eminente Líder.

O Sr. Humberto Lucena — Quero cumprimentar V. Ex^a, nobre Senador Pedro Teixeira, pela sua posse no Senado e pelo pronunciamento que faz. V. Ex^a tem um nome a zelar, pois é um homem de idoneidade reconhecida na sociedade brasileira. V. Ex^a tem tomado posições firmes no que tange à sua visão da política brasileira. É filiado a um partido, como todos nós o somos, e faz muito bem em falar para o Senado e para a Nação sobre essa questão que, realmente, foi mal posta. Não há por que se possa levantar qualquer suspeita de alguém que, sendo suplente de um Senador convocado para integrar um Ministério, venha a assumir o Senado nesta hora. V. Ex^a é um homem público que todos nós conhecemos, tem a sua independência, apesar da sua filiação partidária e, naturalmente, como todos nós, está aqui, agora, integrando

uma Casa que se transforma, neste momento, por força da Constituição e da lei, numa Corte que vai não só processar, mas julgar o Senhor Presidente da República, por crime de responsabilidade, depois de uma autorização da Câmara dos Deputados por mais de dois terços de seus membros. É claro que todos nós estaremos atentos à defesa do Presidente da República, Senhor Fernando Collor de Mello, sobretudo no que tange aos argumentos e documentos que venha a trazer, com o intuito de tentar destruir as provas dos autos da CPI, que foram apenas ao pedido de impeachment, encaminhado à Câmara, pelos cidadãos Barbosa Lima Sobrinho e Marcelo Lavanère. Apenas, eventualmente, Presidente da ABI e da Ordem dos Advogados do Brasil, respectivamente. Assim, acredito que V. Ex^a está na linha certa: defendendo as prerrogativas do seu mandato. V. Ex^a assume numa hora histórica da vida brasileira e, sem dúvida, o voto que vier a dar aqui será aquele que corresponder à sua consciência de homem público. Meus cumprimentos, portanto, a V. Ex^a.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Obrigado a V. Ex^a Sr. Presidente, as considerações tecidas pelo eminente e nobre Líder Humberto Lucena vêm enriquecer o meu currículo pessoal e reforçar a minha tese de que estou procurando a trilha correta para honrar o Parlamento brasileiro nessa fase histórica.

Continuando, Sr. Presidente, se eu, por essas razões de interesses mesquinhos, votasse pelo impedimento do Presidente, também estaria cometendo o crime de prevaricação, tipificado pelo art. 319 do Código Penal, que é praticar ato de ofício contra disposição expressa de lei para satisfazer a interesses pessoais.

Só um monstro amoral, deformado na intimidade de sua essência humana, teria a coragem de arrancar um presidente eleito pela vontade de um povo de sua cadeira presidencial e jogá-lo à execração pública com a sua família pelo resto de suas vidas, teria a coragem de provocar todas as consequências de tal ato, tais como o processo penal, a fatalidade da pena de reclusão e a da suspensão por oito anos de seus direitos políticos. E tudo isso em troca de um mandato de Senador por dois anos e meio.

Admitir que os seis Senadores, no exercício de suas funções, em substituição dos titulares do cargo — nomeados Ministros — seriam capazes de votar pelo afastamento do Presidente, mesmo sabendo-o inocente, para poder permanecer no Senado; admitir como regra geral que todos os Senadores, em igualdade de condições, poderiam fazê-lo é admitir que a humanidade é realmente mesquinha e composta de monstros cruéis, frios e profundamente egoístas.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Ouço o aparte do nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Pedro Teixeira quero me solidarizar não só com V. Ex^a como com os outros Senadores que assumiram o mandato por força de licença dos titulares. Aqui não existem suplentes; existem Senadores. Quando V. Ex^a prestou compromisso perante a Mesa, assumiu a posição de Senador. Ninguém pode questionar que V. Ex^a vai votar como suplente, como tampouco se questionam os votos de Senadores que ainda têm seis anos, ou Senadores que têm apenas dois anos de mandato. Importante é que haja respeito para com esta Casa e com seus integrantes. Tenho absoluta certeza de que os votos aqui proferidos não

juízo do Presidente afastado serão dados com a cabeça levantada, contra ou a favor do Presidente Collor. Todos que votarem aqui, tenho certeza, o farão convencidos de que estão votando em sua consciência. Isso é importante porque os políticos que vão julgar, com certeza, vão ser julgados. A frase: "Não julgueis se não quiserdes ser julgados" se adapta perfeitamente a todos nós. Nós, que pela vez primeira aqui, no Senado, vamos julgar um Presidente; nós que somos julgados, normalmente, em todas as eleições. De modo que tenho profundo respeito pela vida, pelos atos de V. Ex^a, como também o tenho pelos demais Senadores, porque não conheço nada que possa colocar em dúvida o voto dos nossos Colegas. Era o que tinha a dizer neste aparte.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Eminentíssimo Senador Epiácio Cafeteira, agradeço os subsídios e as considerações que V. Ex^a apresentou enriquecendo este meu pronunciamento. Vou finalizar, Sr. Presidente.

O Sr. Jarbas Passarinho — Antes de finalizar, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Concedo o aparte ao nobre Senador Jarbas Passarinho, com muita honra.

O Sr. Jarbas Passarinho — Tenho uma condição específica que poucos têm, que é chamada de "jurista do Realengo", como o ex-Presidente Castelo Branco nos denominava. Estou ouvindo o discurso de V. Ex^a e o aparte do meu Líder, e não passa pela minha cabeça que haja qualquer justificativa para julgar impedido o suplente que assume o seu mandato aqui e vai ter oportunidade de, ao longo do desdobramento do processo, chegar ao julgamento do Presidente da República que está afastado. Parece-me estapafúrdia levantar uma questão desta natureza. Já ouvi outras, que seria possível apresentar como impedido os Srs. Senadores que tivessem participado da CPI, porque aí estariam já comprometidos com o julgamento prévio. Claro que isso tudo vai ser uma batalha que os advogados fazem com muito gosto e, muitas vezes, com muita precisão. Mas no caso do suplente não vejo nem como argumentar; não entendo essa argumentação! O protesto de V. Ex^a é absolutamente correto. Esta é a primeira vez que tenho o prazer de ouvi-lo. Mais ainda: quero aplaudir-lo por aquilo que diz, porque a mim parece que isso não passa de um tipo de chicana, uma tentativa de fazer com que seis Senadores, desde logo, não possam participar da sessão, com o objetivo de diminuir o *quorum*. Essa não é, evidentemente, uma decisão que haverá de ser tomada, porque certamente essa tese não prosperará. Parabéns, inclusive pela forma veemente pela qual V. Ex^a se expressa no momento.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Obrigado.

O Sr. Bello Parga — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Bello Parga — Antes que V. Ex^a finalize seu pronunciamento, quero associar-me às suas palavras, considerando altamente ofensiva a tese de afastar da votação do processo de impeachment os Senadores que assumiram em virtude do afastamento dos titulares. Eu falaria sobre o tema quando do pronunciamento oficial sobre esse assunto, visto que o mesmo ainda está no terreno das suposições. Mas como V. Ex^a, em seu pronunciamento, atalha o assunto, quero, desde logo, associar-me às suas palavras. Acredito que os demais Senadores novéis o façam. Quero ainda louvar as palavras dos

aparteantes que o antecederam. Tenho a mesma opinião: seria ultrajante para a defesa do Presidente descer a argumentos tão baixos num julgamento de suma importância como este que o Senado da República fará. Solidarizo-me, portanto, com V. Ex^a em seu pronunciamento.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, se já estávamos fortalecidos na análise que modestamente vínhamos apresentando, agora estamos robustecidos. Na verdade, as rápidas pinceladas do eminente e eterno Líder Jarbas Passarinho também nos asseguram a certeza de que o assunto será examinado com a seriedade e o respeito que merece.

Agradeço o aparte adicional que me foi dado pelo nobre Senador Bello Parga, também recém-chegado a esta Casa. Tenho certeza de que S. Ex^a, caso seja necessário, trará novas luzes à matéria que ora é ventilada.

Para finalizar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, posto como juiz, julgarei com independência e imparcialidade o caso de *impeachment*, tendo em vista apenas os fatos e as provas construídas no juízo de conhecimento desta Casa, obedecendo os princípios da mais ampla defesa e do contraditório tão amplamente sustentados quando se tem levantado a defesa dos direitos humanos. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Pedro Teixeira, o Sr. Magno Bacelar deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Epiácio Cafeteira.

Durante o discurso do Sr. Pedro Teixeira, o Sr. Epiácio Cafeteira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência saúda os jovens estudantes que abrilhantam a nossa Casa nesta tarde.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Não ouvi todo o pronunciamento do nobre Senador Josaphat Marinho. No entanto, quando entrava neste plenário percebi que S. Ex^a, nas suas palavras finais, enfatizava a necessidade imperiosa de apreciarmos o projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados, de iniciativa do Deputado Nelson Jobim, que regula o uso das medidas provisórias previstas na Constituição Federal.

Venho a esta tribuna, na qualidade de Líder do PMDB, para informar que durante a última reunião dos Líderes partidários com o Sr. Presidente do Senado, Mauro Benevides, recebemos a visita do Ministro-Chefe da Casa Civil, Henrique Hargreaves, que nos consultou previamente, em nome do Senhor Presidente da República em exercício, Itamar Franco, sobre se estávamos ou não de acordo com a minuta de uma medida provisória instituindo a nova reforma administrativa, modificando aquela que fora feita no início do Governo Collor. Como Líder da minha Bancada, afirmei então que tomaria a iniciativa de solicitar a inclusão na Ordem do Dia, no menor prazo possível, do Projeto de Lei de autoria do Deputado Nelson Jobim, para que completássemos a sua apreciação no Senado.

Lembram-se os Srs. Senadores, de que durante o Governo Collor, quando essa matéria chegou ao Senado, depois

de votada pela Câmara dos Deputados, tivemos uma batalha inicial. Como Líder do PMDB, fiz o que pude para que, naquela ocasião, pudéssemos discuti-la e votá-la, inclusive, com algumas emendas que nos pareciam indispensáveis para disciplinar o assunto de maneira mais adequada, visando evitar novos abusos na edição de medidas provisórias.

O projeto foi à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde, com algumas emendas, recebeu parecer favorável. Houve inclusive um voto muito importante, proferido pelo Senador Josaphat Marinho. Entretanto, naquela fase, como todos devem recordar, o Governo Collor não tinha interesse em que se concluísse a apreciação daquela matéria no Congresso Nacional. Justiça se faça: o Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello, em virtude da reação da imprensa e do próprio Congresso a partir da tentativa de aprovação do Projeto Nelson Jobim, procurou vários Srs. Senadores e recuou da prática de editar sucessivamente Medidas Provisórias e reeditar aquelas que não haviam sido apreciadas por terem seu prazo esgotado.

Agora, estamos no momento azado para voltarmos à tramitação dessa matéria. Posso, então, em nome do PMDB, assegurar ao Senado e particularmente ao nobre Senador Josaphat Marinho que farei todo o possível para que esse projeto seja aprovado, com todas as emendas que venham a aperfeiçoá-lo, a fim de que possamos decidir definitivamente sobre essa importante e polêmica questão.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V.Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço, V.Exa. com muita honra.

O Sr. Jarbas Passarinho — Peço desculpas a V.Exª por ter que ficar praticamente de costas para a Mesa, porque nós passamos agora a utilizar sempre a bancada e não mais a tribuna para falar. Mas queria fazer um apelo a V.Exª. Eu vivo de pequenas glórias, glórias, diria eu; nunca as tive tão grandes. Mas pediria a V.Exª uma retificação. Não foi recuo do Presidente Collor que levou a diminuir o número de medidas provisórias. Foi, em grande parte, o seu humilde colega no Ministério da Justiça, quando teve oportunidade de dizer ao Presidente que evitasse as medidas provisórias, porque elas irritavam naturalmente o Congresso Nacional. E essas medidas provisórias - V.Exª, constituinte brilhante como foi, há de concordar comigo - dependem de dois critérios absolutamente subjetivos: urgência e relevância. Então, eu mostrava ao Presidente que em matéria de urgência nós poderíamos ter nas duas Casas do Congresso, às vezes, uma aprovação muito mais rápida do que aquela que o rito da medida provisória permite. E foi em grande parte atendendo a essa sugestão que o Presidente também transformou as sugestões que quase sempre vinham da área da economia, que queria desde logo a medida provisória, em projetos de lei. Af, sim, projetos de lei com o rito constitucional; não é sumário, mas privilegiado, 45 dias em cada Casa. A minha experiência, nobre Senador Humberto Lucena, não foi boa nessa segunda parte, porque quando mandamos o projeto, não como medida provisória, por exemplo, no caso dos portos, pediu-se que fosse retirada a urgência, e a matéria está, como V.Exª sabe, há quase dois anos na tramitação da Casa. Naquela altura, lembro-me bem, tive até uma palavra com meu prezado e ilustre colega que ficou um pouco agastado com a forma pela qual eu falei e eu me desculpei - quando chegar o momento oportuno, naturalmente eu sustentarei a mesma posição,

quando discutirmos a matéria - porque acho que seria uma limitação de certo modo descabida. Para mim o que me parece inadequado foi ter-se colocado um dispositivo típico do regime parlamentarista num regime presidencialista como este. De maneira que V.Exª há de me permitir que lhe peça a desculpa dessa intervenção, porque não foi um recuo que foi analisado muitas vezes como tal. O recuo diante do protesto. Não. Talvez tenha havido, até em consideração, uma parte disso, como decisão do Presidente. Mas o fundamental foi em grande parte aquilo que o Presidente concordou, com o argumento que levantamos para Sua Excelência.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não tenho nenhuma dificuldade, nobre Senador Jarbas Passarinho, em fazer essa retificação, até porque ela corresponde à realidade dos fatos. O que eu quis dizer, e talvez não tenha sido compreendido, é que houve uma mudança de postura do Senhor Presidente da República a partir do momento em que a imprensa e o Congresso movimentaram-se no sentido da disciplinação, através de uma lei, do uso das medidas provisórias. Acho até que isso foi uma prova de sensibilidade política.

Realmente, deixei de me referir a um aspecto fundamental. Na verdade, por trás dessa mudança estava o Ministro da Justiça. Reconheço plenamente o papel que V.Exª desempenhou naquele momento, porque, inclusive, V.Exª teve um certo desencontro comigo, mas não quanto ao mérito do projeto. V. Exª apenas chegou a me dizer que estranhava que nós, do PMDB, fechássemos questão em torno da apreciação daquela matéria. A nossa divergência foi só nesse aspecto. Quanto ao mérito, V. Exª tem a sua posição. Mas sei o quanto V. Exª procurou dialogar com o Presidente da República, na época, no sentido de que Sua Excelência mudasse de orientação defendendo que as matérias mais importantes viessem ao Congresso sempre através de projetos de lei ordinária ou de lei complementar. V.Exª se refere que nesse caso houve alguns prejuízos e cita especificamente o caso do projeto de lei de modernização dos portos. Entretanto, V. Exª há de convir comigo, com o Senado e com a Nação que há projetos que, pela sua própria natureza, por significarem uma reforma profunda de natureza estrutural, tornam-se polêmicos e demandam tempo para sua apreciação. Todos sabemos que o grande debate sobre esse projeto realizou-se na Câmara dos Deputados que, se não me engano, passou cerca de um ano ou mais debatendo a matéria. E, agora, acho até que o Senado está avançando demais no sentido de chegar a uma conclusão em torno do projeto de modernização dos portos, pois ele já se acha na Comissão de Assuntos Econômicos, depois de ter passado pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania onde recebeu um parecer favorável, que foi aprovado com emenda, da lavra do Senador Mansueto de Lavor. E na Comissão de Assuntos Econômicos, o projeto tinha como Relator o Senador José Eduardo, que hoje, guindado à posição de Ministro de Estado, deverá ser substituído pelo Presidente daquele órgão técnico.

Mas quero também, nobre Senador Jarbas Passarinho, ao tempo em que faço essa justiça ao trabalho de V. Exª no Ministério da Justiça, dizer mais, sem que isso represente nenhum menosprezo à tarefa desempenhada, depois de V. Exª, pelo nobre Ministro Jorge Bornhausen, que foi convidado e aceitou uma Secretaria e passou a articular politicamente o Governo no Congresso Nacional.

Penso, talvez porque V. Exª tivesse maior experiência política, maior trânsito no Congresso, que V. Exª realizou

um papel mais importante de articulação política do que o Ministro Jorge Bornhausen, que teve pouco tempo para desempenhar a sua missão, porque, de repente, foi envolvido pela crise política, decorrente da CPI de PC Farias, que retirou condições para que S. Ex^a continuasse no exercício daquele importante cargo da administração Collor de Mello.

O Sr. Jarbas Passarinho — Agradeço as palavras muito gentis de V. Exa., e lembraria apenas um fato, Senador Humberto Lucena. Quando retiramos a urgência, pela primeira vez, do projeto de modernização dos portos, havia absoluta necessidade de fazê-lo. Concorde. Sabe por quê? Porque logo no começo de março foi enviado o projeto. Naquela altura houve praticamente, posso revelar agora, uma decisão tomada de mandar como medida provisória. Depois de um certo trabalho de contato com o Presidente, Sua Excelência concordou em mandar como projeto de lei, um rito processual favorecido pela Constituição. Acontece que a Câmara não tinha, até àquela altura, constituído as suas comissões. Os 45 dias que a Câmara tinha para decidir, de acordo com a Constituição, já estavam reduzidos a 12. Diante disso, retiramos a urgência. Mas o Presidente poderia, a qualquer momento, retomá-la — é um direito constitucional dele retomar a urgência. O Deputado Gastone Righi, do PTB, que era então um dos partidos supostamente aliados ao Governo, foi quem mais se insurgiu contra a urgência e pediu que ela fosse retirada. A partir daí, a minha decepção, que V. Ex^a verificou, quando lhe dei o aparte, foi que a Câmara levou mais de um ano discutindo essa matéria. V. Ex^a tem razão; no Senado, a tramitação vinha sendo rápida. Mas é uma matéria muito polêmica, sem dúvida, mas absolutamente essencial se quisermos fazer com que haja uma melhor condição para as nossas exportações e importações. Eu fui Ministro do Trabalho no Governo Costa e Silva, e na primeira vez que me vi com um problema dessa natureza foi com o famoso Decreto-Lei nº 5, que retirava praticamente todas as vantagens que os trabalhadores da orla portuária haviam obtido antes de 1964, e com o Ministro Mário Andreazza fomos repondo alguma coisa que nos pareceu justa. O que era importante era prestar atenção se há ou não razão para modernizarmos isso e a mim me parece que há. Os próprios líderes sindicais quando falavam comigo no Ministério da Justiça admitiam que havia. A diferença era apenas de modo, o modo de fazer, *modus faciendi*, que deveria ser feito, este é um ponto. Relativamente a outra palavra com que V. Exa. já me honrou quando aqui cheguei, quero me permitir uma observação *cum grano salis*. Dizem que o Presidente Fernando Collor declarou que teve muita infelicidade com os três coordenadores que teve: com o Ministro Bernardo Cabral, com o Ministro Jarbas Passarinho e com o Ministro Jorge Bornhausen. Ouvindo esse comentário pela imprensa, falei que só teve razão em relação a mim, em relação aos outros, não.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Jarbas Passarinho.

Sr. Presidente, já estou concluindo. Apenas gostaria de dizer, para terminar, que acho que estamos vivendo um momento singular na vida política nacional, eis que se encontra no exercício da Presidência da República um ex-Senador que exerceu dois mandatos nesta Casa, Itamar Franco, e por isto mesmo tenho a impressão de que Sua Excelência tem um bom trânsito não só no Senado, mas em todo o Congresso Nacional e, por isso, está recebendo um apoio amplo, do ponto de vista parlamentar, praticamente de todos os partidos

porque, ao que sei, o único que até agora ficou na oposição formal ao atual Presidente em exercício foi o PT, mas assim mesmo o seu Presidente, Luís Inácio Lula da Silva, viu com muita simpatia a indicação de Walter Barelle para o Ministério do Trabalho, que é uma pessoa muito ligada ao Partido dos Trabalhadores e já está trabalhando no sentido de tentar uma mudança na política salarial.

O que desejo afirmar ainda, Sr. Presidente, é que justamente devemos aproveitar essa oportunidade — e neste sentido pretendo ocupar a tribuna, como Líder do PMDB, no Senado — para tentarmos, de comum acordo com todos os partidos que estão aí, responsáveis por essa transição, chegar ao que se tem chamado na imprensa de um Programa Mínimo de Emergência, para termos um roteiro de trabalho conjuntamente entre o Senhor Presidente da República em exercício, Itamar Franco, e o Congresso Nacional. Tão logo Sua Excelência termine a composição de seu Governo, acho que a grande tarefa que nos cabe é essa.

Nesse Programa Mínimo de Emergência, sem dúvida, deverão estar incluídas essas proposições que se encontram em tramitação no Congresso Nacional, algumas no Senado, como a modernização dos portos, o projeto de lei de concessões no serviço público, o projeto de lei de licitações públicas, o projeto de lei da nova lei orgânica dos partidos, etc.

Sr. Presidente, acho que essa é uma tarefa fundamental que nós todos, independentemente de cor ideológica ou partidária, devemos encarar, para ajudar o Brasil nesta hora de dificuldades.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

— COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Carlos De'Carli — Dário Pereira — Divaldo Suruagy — Álvaro Pacheco — João França — Jonas Pinheiro — José Richa — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Onofre Quinan — Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 148, DE 1992

Dispõe sobre atividades conflitantes do trabalho de ex-servidores públicos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O servidor público civil da Administração direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que se aposentar como titular de cargo em comissão, emprego ou função de confiança, de nível correspondente aos três escalões hierárquicos mais elevados da respectiva estrutura organizacional, ou que dele se afastar, a pedido ou de ofício, inclusive como ministro, secretário de estado e dirigente de entidade estatal, ficará impedido, durante os dez meses seguintes, de ocupar cargo, emprego ou função de direção, controle ou assessoramento superior de empresa do setor privado, ou entidade do setor público, cujas atribuições compreendam, preponderantemente, o desempenho de atividades negociais ou a gestão de interesses

empresariais relacionados com a competência legal, regulamentar ou estatutária da unidade administrativa em que haja não exercício nos últimos dois anos.

Parágrafo único. O impedimento de que trata este artigo alcança o servidor público militar que, em idênticas condições, haja exercido cargo, emprego ou função pública civil.

Art. 2º Os membros da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, a que se refere o art. 5º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, não poderão, pelo prazo de cinco anos a contar do término de suas funções, tornar-se membros de conselho de administração, diretoria ou conselho fiscal de qualquer empresa que haja adquirido participação acionária ou outro bem pertencente às empresas incluídas naquele programa, nem exercer qualquer atividade remunerada por tal empresa, sua filial ou subsidiária.

Art. 3º O descumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º sujeitará o infrator às penas previstas no art. 332 do Código Penal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A atual Constituição, no art. 37, nomeou expressamente o princípio da moralidade, dentre aqueles a que haverá de obedecer a administração pública direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Inobstante a existência de algumas normas legais que visem coibir a prática de ilícitos contra a probidade da Administração Pública, quer na órbita administrativa, quer na órbita penal, afigura-se oportuno e necessário preencher lacuna legislativa quanto à disciplina de atividades que passem a ser exercidas por ex-servidores públicos (quando aposentados ou exonerados de elevados cargos de confiança), em conflito, real ou potencial, com as exigências desse salutar princípio.

Com efeito, acreditamos que um alto servidor público, deve ficar impedido, durante certo tempo, de assumir funções, na iniciativa privada, e mesmo em empresas produtivas do setor público, que o ponham em contato negocial com a área em que atuava na Administração. Esse, o propósito do art. 1º do presente projeto.

Quanto ao art. 2º, que segue a mesma trilha, inspira-se em dispositivo similar da legislação francesa sobre privatização de empresas estatais (art. 3º da Lei nº 86.912, de 6-10-86), cuja sistemática, a par das de outros países desenvolvidos, tem influenciado o direito pátrio aplicável a essa matéria, de tanta relevância na atualidade. Entre nós, aliás, é de grande magnitude e autonomia a competência da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, como fixada no art. 6º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, extrapolando, em muito, as de suas similares no direito comparado, inclusive da própria França.

O art. 3º, que visa sujeitar à sanção penal (art. 332 do CP — exploração do prestígio) o descumprimento das disposições anteriormente referidas, também se inspira no mencionado dispositivo da legislação francesa. Que, como é sabido, tem, nos últimos três séculos, influenciado a renovação dos direitos positivos romanísticos, em cuja grande família se insere o nosso sistema jurídico.

Sobre matéria correlata, o art. 86 do Estatuto da OAB (Lei nº 4.215, de 27-4-63, na redação dada pela Lei nº 5.681, de 20-7-71) — que impede o exercício da advocacia, por dois

anos, aos magistrados, membros do Ministério Público e servidores públicos civis ou militares, quando passarem à inatividade — há acórdão do Supremo Tribunal Federal acolhendo a arguição de inconstitucionalidade objetivo de representação do Procurador-Geral da República (cf. Rp 1.054-6-DF, in D.J. de 29-6-84, S.I p. 10739; RTJ nº 110, p. 937-978). Inobstante, entendemos que o presente projeto de lei não incorre em idênticos empecilhos constitucionais, por ser dessemelhante nos fundamentos jurídicos, no conteúdo normativo e nas hipóteses de incidência.

Eis porque submetemos esta proposição ao exame dos ilustres Pares, na expectativa de, uma vez aperfeiçoada com as emendas que hajam por bem oferecer, venha a ser, afinal, aprovada.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1992. — Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Cria o Programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências.

Art. 5º O Programa Nacional de Desestatização terá uma Comissão Diretora, diretamente subordinada ao Presidente da República, cujos membros, titulares e suplentes, serão por ele nomeados, depois de aprovada a sua indicação pelo Congresso Nacional.

§ 1º (Vetado).

§ 2º O Presidente da Comissão Diretora terá voto de qualidade.

§ 3º Participarão das reuniões da Comissão Diretora, sem direito a voto, quaisquer outras pessoas cuja presença, a critério de seus membros, seja considerada necessária para a apreciação dos processos.

§ 4º (Vetado).

Art. 6º Compete à Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização:

I — propor ao Presidente da República a inclusão de empresas no Programa Nacional de Desestatização;

II — propor ao Presidente da República a instituição pública a ser designada gestora do Fundo Nacional de Desestatização;

III — submeter, anualmente, ao Presidente da República o cronograma de execução do Programa Nacional de Desestatização;

IV — divulgar o cronograma de execução do Programa Nacional de Desestatização;

V — coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do Programa Nacional de Desestatização;

VI — aprovar ajustes de natureza operacional, contábil ou jurídica, bem como saneamento financeiro de empresas, que sejam necessários à implantação dos processos de alienação;

VII — aprovar as condições gerais de venda das ações representativas do controle acionário, das participações minoritárias e de outros bens e direitos, af se incluindo o preço mínimo dos bens ou valores mobiliários a serem alienados;

VIII — aprovar a destinação dos recursos provenientes das alienações prevista no artigo 15;

IX — aprovar as formas de pagamentos das alienações, previstas no artigo 16;

X — deliberar sobre o disposto no inciso X do artigo 13;

XI — fiscalizar a estrita observância dos princípios e regras consagrados nesta Lei a assegurar a rigorosa transparência dos processos de alienação, nos termos do artigo 11;

XII — apreciar as prestações de contas de instituição gestora do Fundo Nacional de Desestatização relativas a cada processo;

XIII — sugerir a criação de ações de classe especial e as matérias que elas disciplinarão, nas condições fixadas nos §§ 1º e 2º deste artigo;

XIV — expedir normas e resoluções necessárias ao exercício de sua competência;

XV — publicar relatório anual detalhado de suas atividades e resultados, contendo, necessariamente as seguintes informações:

a) relação das empresas a serem privatizadas e das já privatizadas;

b) justificativa da privatização, indicando o percentual do capital com direito a voto em geral, alienado ou a ser alienado;

c) data e ato que determinou a constituição de empresa originalmente estatal ou data, ato e motivos de sua estatização;

d) passivo da empresa, seu desdobramento no tempo indicando os responsáveis pelo passivo após a privatização;

e) situação econômico-financeira de cada empresa, resultados operacionais dos últimos 3 (três) exercícios: endividamento interno e externo, pagamentos de dividendos ao Tesouro Nacional e recebimento de recursos do Governo Federal e patrimônio líquido;

f) indicação da utilização dos recursos obtidos ou a obter com a privatização;

g) informação sobre a existência de controle de preços sobre produtos e serviços da empresa e sua variação nos últimos exercícios, comparados com os índices de inflação;

h) descrição do volume de investimentos feitos pelo Governo Federal ou suas entidades na empresa e retorno financeiro da privatização;

i) número de empregados e perspectiva de manutenção no número de empregados após a privatização;

j) resumo do estudo econômico e avaliação da empresa: preço total e valor da ação; e

l) especificação da forma operacional da privatização e sua justificativa, com explicação da exclusão da pulverização de ações, quando for o caso.

§ 1º (Vetado).

§ 2º A ação de classe especial somente poderá ser subscrita pela União.

CÓDIGO PENAL

Exploração de prestígio

Art. 332. Obter, para si ou para outrem, vantagem promessa de vantagem, a pretexto de influir em funcionário público no exercício da função.

Pena — reclusão de um a cinco anos, e multa de três a vinte cruzeiros.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário.

LEI Nº 4.215, DE 27 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 86. Os magistrados membros do Ministério Público, servidores públicos, inclusive de autarquia e entidades paraestatais e os funcionários de sociedades de economia mista, definitivamente aposentados ou em disponibilidade, não terão qualquer incompatibilidade ou impedimento para exercício da advocacia, decorridos dois anos, do ato que os afastou da função.

LEI Nº 5.681, DE 20 DE JULHO DE 1971

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e seu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescente-se ao item XI do art. 84 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), logo depois da palavra "militares", a expressão "da ativa".

Art. 2º O art. 86 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86. Os magistrados, membros do Ministério Público, servidores públicos, inclusive de autarquias e entidades paraestatais, e os funcionários de sociedade de economia mista, definitivamente aposentados ou em disponibilidade, bem como os militares transferidos para a reserva remunerada ou reformados, não terão qualquer incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia, decorridos 2 (dois) anos do ato que os afastou da função."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO VII Da Administração Pública SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:

I — os cargos, empregos e funções públicos são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II — a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III — o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV — durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V — os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI — é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII — o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar;

VIII — a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX — a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X — a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data;

XI — a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional. Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII — os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos ao Poder Executivo;

XIII — é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º;

XIV — os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou, idêntico fundamento;

XV — os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe os arts. 37, XI, XII, 150, II, 153, III e 153, § 2º; I;

XVI — é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professores;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII — a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

XVIII — a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX — somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XX — depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de quaisquer delas em empresa privada;

XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, o qual somente permita as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O Projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 769, DE 1992

Nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a partir de 23 do corrente a 2 de novembro próximo, pelo prazo de 11 dias.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1992. — **Divaldo Su-ruagy**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Em 20 de outubro de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, de acordo com o disposto no art. 39 alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações, — **Divaldo Suruagy**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O expediente lido vai à publicação.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 67 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet - Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Belo Parga.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 9 do corrente.

Em votação o projeto.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB—BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sei se seria necessário repetir os mesmos argumentos a respeito dessa concessão, mas para aqueles que não estiveram presentes na sessão de quinta-feira passada quero informar que se está solicitando a concessão dessa rádio para uma família que tem duas das três televisões no Piauí, que já tem duas estações de rádio e terá, então, a terceira estação de rádio.

Argumenta-se aqui que é praxe votar essas concessões, nunca recusamos nenhuma concessão. É praxe mantermos os mesmos erros? Repetirmos os mesmos equívocos? Porque deveríamos, pelo menos, estabelecer um critério: quem já tem concessão não deve ter outra. Será que ninguém sabe o que representa a força de uma família, tendo ao seu dispor as rádios e as televisões para fazer prevalecer suas idéias, sua vontade para a opinião pública, através da massificação de uma política em benefício de um grupo, em benefício de uma família, em benefício de um partido, em benefício de uma ala?

Será que nós, aqui, não devemos examinar essas questões?

Cada um, aqui presente, examine o que ocorre no seu estado. Cada um veja o que existe no seu estado. O que existe na Bahia? O que existe em Alagoas? O que existe no Piauí? O que existe no Maranhão? Em todos os estados,

cada um aqui pense e examine o que está acontecendo. Veja qual a influência e o poder que alguém tem. Porque, no Brasil, sabemos que existe também.

O poder e a influência da Rede Globo é uma coisa que todos conhecemos. É contra o Sr. Roberto Marinho que falo? Não. É uma tese que defendo.

Temos que examinar essa questão com maior interesse, com maior cuidado, sem pensarmos em pessoas. Não estamos aqui para ajudar “a”, “b” ou “c”, ou para condenar “a”, “b” ou “c”. Temos que evitar a manipulação da opinião pública através dos meios de comunicação. É isso que temos que fazer; é o mínimo do nosso dever de Senadores.

Vejam V. Exa. que nós parlamentares chamamos, na Constituição, para nós o direito de fazermos a verificação, o exame dessas concessões. Fomos nós, Parlamentares, que fizemos isso. Mas será que somos nós, Parlamentares, que nos recusamos a examinar essas questões? Será que nós, porque votamos há pouco tempo duzentas e tantas concessões e renovações, vamos ter que votar mais duzentas e tantas concessões e renovações, sem termos o cuidado de votar aqui o Conselho Nacional de Comunicações, que está preso aqui neste Senado há mais de um ano?

Qual é o medo que temos de enfrentar essa questão? O Conselho foi apresentado, está para ser votado e há mais de um ano está aqui preso nas gavetas, porque não se chega a um entendimento quanto à indicação dos nomes.

Sempre que aqui se fala a respeito dessas questões, do projeto de resolução, justifica-se a não aprovação do projeto de resolução com a proposta para o Conselho de Comunicações. No entanto, não se aprova o Conselho de Comunicações porque não se indicam os nomes, e ficamos aqui o tempo todo sem fazermos nada, porque essa situação em que se encontram, hoje, as comunicações no País é que interessa aqueles que hoje têm esse poder. Não é possível mudar nada, não podemos mudar uma vírgula sequer, porque se o fizermos podemos atrapalhar a vida deles.

Agora, em nome da praxe, vamos continuar votando aqui, ampliando o poder de famílias, o poder de grupos econômicos, o poder de partidos. Esta é a praxe.

Agora, a minha praxe é que há quatro anos estou gritando e lutando contra isso. Estou ficando rouco, rouco de falar sobre esse assunto.

Mas, Sr. Presidente, mesmo que deem, hoje, a concessão dessa rádio, vou continuar pedindo verificação de **quorum**. Enquanto tiver o apoio de três companheiros, vou continuar pedindo verificação de **quorum**.

Venham votar, assumam a responsabilidade, votem sabendo o que estão votando; votem insistindo em fazer essas concessões em torno de grupos econômicos, mas assumam essa responsabilidade.

Sr. Presidente, peço a V. Exa que transmita ao Presidente efetivo desta Casa a minha solicitação: vamos votar a constituição do Conselho Nacional de Comunicações. Os meios regimentais que eu puder empregar para isso, eu empregarei. Não importa acordo de liderança, isso não vai mais prender a minha opinião de que nós temos obrigação de votar, até em homenagem ao ex-Senador Pompeu de Sousa.

Vamos votar essa matéria, mas vamos votá-la com a consciência de que nós estamos ampliando o poder de uma família que já tem duas das três televisões do Estado do Piauí. Veja V. Exa o que isso representa.

Então, Sr. Presidente, esse é o meu apelo para que votemos contra. Não vamos apenas nos abster, mas vamos votar

contra. No dia em que derrubarmos uma dessas concessões, eles irão ter mais cuidado quando enviar as outras, e vêm mais de 200 por aí.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — V.Exª pede verificação de **quorum** com o apoio dos Srs. Senadores Jarbas Passarinho, Epitácio Cafeteira e Ronaldo Aragão.

Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para que se processe à votação nominal. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que deram apoio ao requerimento terão que votar.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Alvaro Pacheco
Aureo Mello
Bello Parga
Garibaldi Alves Filho
Humberto Lucena
Josaphat Marinho
Júnia Marise
Lucídio Portella
Marco Maciel
Valmir Campelo

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES

Antonio Mariz
Cid Sabóia de Carvalho
Epitácio Cafeteira
Jarbas Passarinho
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Ronaldo Aragão

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES

Irapuan Costa Júnior
Ronan Tito

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Mesa vai proceder à apuração dos votos.

Votaram "Sim" 10 Srs. Senadores; e "Não" 7.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 19.

Não houve **quorum**.

A Mesa vai suspender a sessão por 10 minutos, a fim de que os Srs. Senadores presentes na Casa possam se dirigir ao plenário.

(Suspensa às 16 horas e 26 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 35 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está reaberta a sessão.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores, que se encontram em seus gabinetes, ou em comissões, que se dirijam ao plenário para procedermos à segunda votação.

Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, a questão é aberta.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — O PFL vota "Sim", Sr. Presidente. Aliás, a bem da verdade, deve-se dizer que isso tem sido rotina na Casa. Daí por que, a meu ver, não poderíamos fazer uma alteração, sem que houvesse um motivo fundamentado para modificarmos o nosso procedimento ou a nossa conduta. Sinto-me à vontade para dizer isso, porque não tenho vinculação direta ou indireta com a emissora que se está votando, nem com qualquer veículo de comunicação social; sequer tenho uma ação em emissora de rádio, em jornal ou em televisão.

Sr. Presidente, respeito as razões fundamentais do nobre Senador Jutahy Magalhães, mas entendo que se nós vamos alterar uma prática que vínhamos adotando, há muito tempo, devíamos, talvez, ter um motivo que justificasse essa alteração de conduta. Essa a razão, Sr. Presidente, por que a nossa votação será no sentido da aprovação do projeto. O nosso voto, portanto, é "Sim".

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª está submetendo a votação e não a discussão da matéria.

Parece-me que o nobre Líder Marco Maciel fez uma discussão da matéria, e o voto declarado de S. Exª, o Regimento Interno permite que seja dado como uma declaração de voto posterior.

Para os ilustres Senadores que não estavam presentes, no momento em que a questão foi levantada, o Senador Jutahy Magalhães lembrava que há uma necessidade de cumprirmos aquilo que já é lei — antes, dizia-se que não era lei — que é a existência do Conselho. Esse Conselho, justamente, deve ser chamado a opinar em cada caso, porque, do contrário, ficamos aqui, apesar da praxe a que se refere o meu ilustre Colega por Pernambuco, o tempo todo a fazer, pela praxe, aquilo que deveria ser substituído para ser feito pela lei. Essa a razão de nós — eu e mais quatro outros companheiros — apoiarmos o pedido de verificação de votação do Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência esclarece que está colhendo os votos das Lideranças em atenção aos Srs. Senadores que ainda se deslocam para o plenário e para orientação das bancadas.

Como vota o Líder do PSDB?

OSR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) — "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

S. Exª não está presente.
Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Como vota o Líder do PDC?

O SR. GERSON CAMATA (PDC — ES) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Como vota o Líder do PSB? (Pausa.)

S. Exª não está presente.
Como vota o Líder do PT? (Pausa.)

S. Exª não está presente.
Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES

Albano Franco
Álvaro Pacheco
Garibaldi Alves Filho
Gerson Camata
Humberto Lucena
Júnia Marise
Lucídio Portella
Marco Maciel

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES

Antonio Mariz
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Esperidião Amin
Jarbas Passarinho
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Mário Covas
Nelson Carneiro
Ronaldo Aragão
Ruy Bacelar

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 8 Senadores e NÃO 12 Senadores.

Não houve abstenções.

Não houve **quorum**. A matéria fica com a votação adiada, assim como os itens de 2 a 4, que ficam com a votação adiada pelo mesmo motivo.

São os seguintes os itens adiados:

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, do Regimento Interno, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz de São Pedro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 318, DE 1991 COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que as forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II e 84, inciso XXII, da Constituição Federal, tendo

Parecer, sob nº 285, de 1992, da Comissão

— De Relações Exteriores e Defesa Nacional, favorável ao Projeto com Emendas que apresenta de nºs 1 a 3-CRE, e voto em separado do Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Levy Dias — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Tem a palavra V. Exª, nobre Senador.

O SR. LEVY DIAS (PTB — MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a palavra apenas para dizer que meu voto, “Sim”, não saiu no painel.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Constará da ata, de acordo com a solicitação de V. Exª E também o do nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

1

Sentado em sua cadeira
A 30 metros de fundo
Ulysses preside o mar
O mar que preside o mundo

2

Os cardumes são partidos
Das águas constituintes

Do bojo desse helicóptero
Os peixes são seus ouvintes

3

Quem será seu novo rei
Amarrado em seu assento
Que emite os gestos das ondas
Com olhos de firmamento?

4

Ulysses decide agora
Para onde irão as marés
Quilhas de barcos e esqualos
Vão se humilhar aos seus pés.

5

O mundo é mundo e no mundo
Tudo vive e se transforma
O mesmo todo encantado
É seu regimento e norma.

6

O Sol lapida a esmeralda
Na Pirâmide a ondular
Ramsés, como assim diziam,
Decide se irá voltar...

7

Balouça o rei descarnado
Foi para o fundo do mar
Para mostrar que é preciso
Não viver mas navegar...

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Garibaldi Alves Filho. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, li, com certa alegria, as declarações do novo Ministro da Previdência Social, o eminente Deputado Antônio Britto. Diz ele diz que uma de suas prioridades à frente desse Ministério é cobrar os débitos que os clubes de futebol têm com a Previdência Social, o que já estava sendo iniciado na gestão do ministro anterior.

Como são imensas as dívidas dos clubes de futebol para com a Previdência Social, pelas mais diversas razões, o atual ministro afirma que “as dívidas serão parceladas, obedecendo rigorosamente às regras legais”.

Sr. Presidente, um Projeto meu de nº 264/91, tramita entre as comissões desta Casa, já tendo voto favorável do Relator, Senador Ronaldo Aragão, que é justamente sobre o parcelamento dos débitos dos clubes de futebol profissional para a seguridade social. Trata-se do mesmo parcelamento de que falou o ministro.

O art. 1º do meu projeto frisa, na verdade, que “os débitos dos clubes de futebol profissional para com a seguridade social existentes até 31 de julho de 1991 serão parcelados em tantas prestações quantas forem as competências devidas, não podendo exceder ao prazo de 180 meses”.

O projeto de que falo, Sr. Presidente, modifica o art. 5º da Lei nº 7.787, de 30 de julho de 1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os clubes de futebol profissional contribuirão ao INSS com 5% da receita da partida, descontado do borderô”...

E o parágrafo único acrescentado a esse artigo reza da seguinte maneira:

“Parágrafo único. A responsabilidade do desconto e do recolhimento é das confederações e/ou federações, que deverão efetuar-lo diretamente ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), no prazo de 72 horas, a contar do encerramento da partida”.

Sr. Presidente, graças à enormidade das dívidas dos clubes de futebol profissional para com a Previdência e sentindo mesmo a quase impossibilidade de os clubes poderem saldá-las, o que reputo de mais importante em meu projeto de lei é o que reza o seu art. 3º:

“Art. 3º Os débitos atrasados... poderão ser compensados pela cessão de suas instalações e serviços ao programa de Centros Integrados de Assistência à Criança (CIAC)”.

E o parágrafo único desse artigo diz:

“Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, inclusive, se for o caso, estabelecer compensações em relação às contribuições devidas a partir desta Lei”.

As instalações dos clubes profissionais ficam ociosas durante a semana, de segunda à sexta-feira. Eis, pois, que se apresenta uma possível solução para o nosso gritante problema educacional. Os clubes cederiam seus espaços ociosos semanais ao Governo para o programa de Centros Integrados de Assistência à Criança (CIAC). Na medida em que os usasse, o Governo abateria as dívidas dos clubes para com a Previdência.

Sabe V. Ex^a que temos, do Oiapoque ao Chuí, milhares e milhares de CIAC já prontos e, também, clubes de futebol que estão ociosos de segunda à sexta-feira.

Quando apresentei esse projeto, Sr. Presidente, recebi - tenho documentos em meu gabinete - de todas as federações de futebol do Brasil integral apoio a esta medida. Só assim poderemos resgatar essa dívida dos clubes de futebol que é superior a 400 bilhões!

Para V. Ex^a, ter uma idéia, Sr. Presidente, os três principais clubes de futebol de Pernambuco, o Náutico, o Santa Cruz e o Sport devem à Previdência mais de 8 bilhões de cruzeiros e não têm como pagar.

O Ministro Antônio Britto é um Deputado, é um homem que conhece os problemas nacionais, principalmente os dessa área da Previdência e sabe que não podemos tirar sangue de caranguejo.

Não acredito também que uma lei seja aprovada no Congresso para não ser cumprida. Desafio o Governo de São Paulo a fechar, por exemplo, o Corinthians, e o Governo do Rio de Janeiro a fechar o Flamengo, em virtude de uma dívida com a Previdência.

Precisamos, Sr. Presidente, colocar os pés no chão e tentar resolver os problemas da maneira como fez o Senado quando aprovou a Resolução nº 58. Na época, estávamos na Liderança do Governo e negociamos a dívida dos estados mais devedores com a Previdência. Hoje, prefeituras que, há 17 anos, deviam uma fortuna à Previdência Social estão

pagando essa contribuição religiosamente, porque aprovamos uma lei que podia ser cumprida.

De acordo com a lei anterior, se o devedor reconhecesse o débito e pagasse a primeira prestação, obteriam um certificado de regularidade para com a Previdência Social, habilitando-o a receber todas as verbas federais. Entretanto, os prefeitos simplesmente ignoravam o restante da dívida, representando esse débito dos estados, dos municípios e das estatais com a Previdência Social 50% do total.

Dentro dessa linha, vamos discutir, neste plenário, a questão do ajuste fiscal. E quem é o maior sonegador de impostos? São os municípios, os estados, as estatais; é o Governo, que diz: "faça o que digo, mas não faça o que faço".

Portanto, Sr. Presidente, essa lei ajudará essas entidades, facilitando os pagamentos, como vem ocorrendo com os municípios, cujas dívidas vêm sendo parceladas em até 240 meses. Certamente esse prazo será discutido na Comissão de Assuntos Sociais. Mas o fundamental é que esse meu projeto pretende estender o mesmo direito concedido às prefeituras e aos estados. Nesse esquema, as prefeituras têm procurado quitar seus débitos, pois, de 90 em 90 dias, são obrigadas a apresentar o certificado de regularidade para continuar a receber as verbas federais. Graças a essa medida, aprovada no Senado Federal, aumentou a entrada de recursos nos cofres da Previdência Social, beneficiando os aposentados e permitindo que suas contas sejam pagas praticamente em dia.

Em audiência com o Ministro da Previdência Social, pedi a atenção do Governo para esse projeto, que visa o aproveitamento dos clubes de futebol profissional para utilização dos CIAC, uma vez que o Governo hoje reconhece não poder levar em conta novas construções. Além do mais, isso incentivará as crianças a aprenderem a ler, pois terão orgulho em estudar no Corinthians, ou no São Paulo, ou no Palmeiras. Outra vantagem desse arrendamento será, com o incentivo ao esporte, a possibilidade de podermos criar novos "Pelés".

Sr. Presidente, se for efetuada realmente a cobrança dessas enormes dívidas, a maioria desses clubes terá suas portas fechadas, visto que não pagar à Previdência sempre foi uma norma entre os seus dirigentes.

Por isso, na justificação do meu projeto, ressalto que "a inadimplência dos clubes... não tem condições de ser saldada, a menos que os débitos sejam generosamente parcelados e as instalações dos clubes sejam usadas pela Educação como meio de pagamento desses débitos".

Sr. Presidente, preocupado com a falta de caixa da Previdência Social e pelas razões que todos conhecem, eu e o Relator, o eminente Senador Ronaldo Aragão, já tínhamos largamente discutido com o ex-Ministro Reinhold Stefhanes sobre a viabilidade de execução desse nosso projeto, pois, assim, os cofres da Previdência seriam substancialmente aumentados. O ex-ministro mostrou grande interesse pelo projeto e prometeu estudá-lo com mais profundidade.

Agora que o País tem outro Ministro da Previdência e tem como prioridade a cobrança dos débitos dos clubes de futebol para com a Previdência, bem gostaria eu que o Ministro Antônio Brito levasse também em consideração esse meu projeto de lei porque responde aos anseios e determinações do Sr. Ministro.

Mas, Sr. Presidente, isso só será possível se esta Casa tiver para com o projeto o cuidado que merece, ou seja, a aprovação urgente que a situação está a exigir.

Apelo, portanto, aos meus Pares para que, a exemplo do Relator, aprovelem-no urgentemente, para mostrarmos nossa sensibilidade pela Educação e pelos cofres da Previdência, que tanto precisam socorrer nossos aposentados, que merecem nosso carinho e nosso cuidado.

Dada a importância do tema, Sr. Presidente, eu e o Senador Ronaldo Aragão estamos providenciando uma audiência com o Ministro da Previdência Social, para que, juntos, estudemos essa prioridade de seu Ministério e S.Ex.^a possa considerar essa minha proposta, fadada a uma grande repercussão social.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, é por demais conhecida a situação de penúria, de imobilismo, de praticamente estagnação, em que se encontram os órgãos, institutos e pessoal de pesquisa no País. Há pouco tempo, daqui desta mesma tribuna, tive oportunidade de referir-me a esse problema, quando endosseï o pleito do Sindicato Nacional de Trabalhadores de Instituições de Pesquisa Agropecuária e Florestal — Seção Sindical — CNPT-EMBRAPA — pela justa de suas reivindicações.

Outros ilustres Senadores têm também aqui focalizado com ênfase a necessidade de o governo promover e incentivar as atividades de pesquisa e tecnologia no País.

Essa é uma questão, como quase sempre só acontece, dependente do estabelecimento de prioridade e hierarquização de metas e valores que norteiam o governo na distribuição de recursos. É indispensável que se disponha de maiores fluxos de disponibilidade para os programas relacionados à pesquisa. É impossível que se continue a relegar, a segundo plano, ações diretamente relacionadas à formação de infraestrutura tecnológica e aperfeiçoamento de pessoal, ambas igualmente indispensáveis às tarefas do desenvolvimento econômico. A crise brasileira, seja qual for a sua extensão, fatalmente provocará situação degradante para o País, caso não corrigamos esse viés. Nesse ponto, Sr. Presidente, sinto a necessidade de repetir minhas palavras ao tratar desse assunto em outra oportunidade:

"Em nome da inflação, há pelo menos duas décadas, perpassando diferentes governos, não encontramos outro caminho senão reduzir salários e orçamentos, cortar verbas e subsídios, enfim afastarm-nos cada vez mais de uma sociedade que seja mais forte e mais equânime".

É preciso dizer mais uma vez que sem tecnologia e quadros profissionais nunca chegaremos à tão propalada modernidade, nunca alcançaremos o futuro. Estaremos condenados a todos os males originários da estagnação.

Sr. Presidente, uma das principais tarefas de nossa atuação parlamentar é de servir de eco às lúdimas aspirações de nosso povo, visando a formalizar a consecução de seus justos pleitos. Em relação às atividades de pesquisa e tecnologia avolumam-se atualmente as reivindicações e os protestos vindos de diferentes segmentos da comunidade. Agora mesmo tem diante de mim ofício do titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Irrigação — SAGRI de Sergipe — solicitando apoio no sentido de encaminhar pleito ao Senhor Secretário Executivo do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Luís Antônio Gonçalves, objeti-

vando tornar prioritários os recursos destinados à Extensão e Pesquisa em face da possibilidade de redução de recursos por parte do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Srs. Senadores, mais uma vez dentro desse assunto de estímulo à pesquisa e tecnologia não posso deixar de emprestar minha solidariedade às reivindicações da SAGRI do Estado de Sergipe feitas por meio de ofício o qual peço seja transcrito para os Anais da Casa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são sobejamente conhecidas as limitações que a pesquisa científica e tecnológica vêm sofrendo nos últimos anos em nosso País. É inegável que estamos andando para trás nesse campo, pela falta de aplicação de recursos, pela redução crescente do número de pesquisadores, cada vez mais mal remunerados e desmotivados. Para agravar essa situação de verdadeiro sucateamento em que se encontram essas atividades, basta lembrar o grande número de linhas de pesquisa que se encontram paralisadas no País.

Cremos, Sr. Presidente, que além da falta de recursos para o fomento de pesquisas há necessidade de outras decisões e suportes que, de uma maneira geral, se consubstanciam na determinação e na competência com que esses problemas precisam ser enfrentados. Em razão de todo esse quadro de dificuldades, Senhor Presidente, não podemos furtar-nos de uma palavra de incentivo, de elogio mesmo, que faz jus o Estado de Sergipe, em geral, e mais especificamente a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Irrigação — SAGRI, pela busca de novas soluções decisivas e competentes com o fito de incentivar e racionalizar a pesquisa agropecuária em nosso Estado.

Mediante o documento Pesquisa Agropecuária Estadual — Novos Rumos, elaborado conjuntamente pela Empresa de Desenvolvimento Agropecuário — EMDAGRO e a EMBRAPA através do Centro Nacional de Pesquisa de Coco — CNPCO tivemos oportunidade de tomar conhecimento do programa de pesquisas agropecuárias especificamente vinculado às prioridades sergipanas. Tudo isso inspirado nos objetivos reformuladores da SAGRI que busca tratar a questão da pesquisa com a prioridade que lhe corresponde e através de uma visão crítica, avaliar quais as possibilidades para o Estado, com suas conhecidas limitações técnicas, financeiras e institucionais, implementar um adequado programa de pesquisas.

O aludido documento descreve, em detalhes, todas as estratégias adotadas, objetivando maior eficiência e menores custos para os cofres públicos: redução drástica das despesas administrativas, suprimindo-se cargos de comissão, veículos e equipamentos. Foi também extinta a Empresa de Pesquisa Estadual (EMPEASE) e o trabalho por ela executado coube a EMDAGRO, em parceria com o CNPCO/EMBRAPA através de um contrato de cooperação geral assinado em setembro de 1991 pelas duas empresas.

A SAGRI, visando ainda a racionalizar custos e mão-de-obra, restringiu ações de pesquisa às prioridades do Governo do Estado ou seja: à fruticultura, a olericultura além de atividades complementares em ovinocultura e bovinocultura leiteira. Os projetos de pesquisa estão todos especificados no referido documento, que trata ainda dos prazos, dos lugares de aplicação e ainda, evidentemente, dos resultados já conseguidos.

Em razão disso, Sr. Presidente, faço com orgulho o registro desse encaminhamento criativo e corajoso que meu Esta-

do, por meio da SAGRI e os outros órgãos já citados, buscou para a valorização da Pesquisa Agropecuária.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 8 de outubro corrente, deixou a chefia da Secretaria de Desenvolvimento Regional o Ministro Ângelo Calmon de Sá, transferindo a direção do referido órgão ao ilustre Senador Alexandre Costa, após um breve período no Governo onde realizou um trabalho extraordinariamente valioso no sentido de reduzir as disparidades regionais e promover o desenvolvimento dessas regiões em que atua, sob a coordenação da SDR, a Sudene, Sudam, Suframa, Codevasf e a Embratur, esta última com atuação em todo o Território Nacional.

Do relatório de atividades da Secretaria de Desenvolvimento Regional, que recebi recentemente, constam os principais tópicos compreendendo Planos Regionais; uma definição de prioridades para o Nordeste, nas áreas de irrigação, agroindústria e turismo; o desempenho dos fundos de incentivos fiscais; o programa integrado de apoio à produção de grãos; o Grande Carajás; os programas de apoio ao pequeno produtor rural; as zonas de processamento de exportação; a Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio; as atividades e perspectivas do setor sucro-alcooleiro, o orçamento e execução orçamentária destinadas a este vasto leque de frentes de atuação em que se empenhou a Secretaria durante a gestão do Ministro Ângelo Calmon de Sá, quando a região Nordeste mereceu uma especial atenção, apesar do curto período em que ocupou esta importante secretaria, hoje Ministério da Integração Regional.

O sistema SDR, compreendendo também pelas superintendências de Desenvolvimento Regional, Embratur e Codevasf, teve para o exercício de 1992 recursos da ordem Cr\$4,5 trilhão, que somados ao Finam e Finor, eleva o sistema SDR a um orçamento geral, incluídas todas as fontes, à cifra de Cr\$6,888 trilhões, que por imperativo legal de contingenciamento de recursos, resultou em um orçamento efetivo de 1,672 trilhões disponível trimestralmente, a partir de junho corrente, quando foram priorizados recursos da ordem de Cr\$574,9 bilhões, representando 34% do orçamento efetivo, dos quais liberados cerca de Cr\$266,5 bilhões. Isto quer dizer que foram executados, até agora, “apenas 16% do Orçamento da SDR, em função do rigor e dos critérios adotados na análise dos investimentos.”

Dos recursos priorizados e liberados por região o Nordeste ficou com 72,61%, até o mês de setembro do corrente ano, atendendo a programa de liberação previamente definido pela secretaria.

À Sudene, há muito carente de novos recursos, foram transferidos Cr\$120 bilhões para financiamento de projetos, sob o regime de reforçar esta linha de investimentos, sujeitos a exame de mérito, acompanhamento, fiscalização e controle, para garantir o cumprimento dos seus objetivos.

Do Orçamento Geral da Secretaria de Desenvolvimento Regional Cr\$2,6 trilhões correspondem a recursos ordinários do Tesouro Nacional e do PIN-PROTERRA, destinados a outros custeios de capital, visando a manutenção das entidades do Sistema e para investimentos em projetos aprovados. Restam livres para priorizar, além do já previsto para o 4º

trimestre deste ano, uma folga de 69%, o que dará ao novo Ministro uma base sólida para programação desses recursos.

Até o mês de setembro passado, segundo o relatório a que me refiro, o Finor liberou Cr\$908,6 bilhões para os Estados do Nordeste, e o FINAM Cr\$306,4 bilhões para os Estados compreendidos na área da Amazônia Legal, sob a gerência da Sudam.

Da programação e metas estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, sob a administração do Ministro Ângelo Calmon de Sá, destaco os seguintes pontos que considere relevantes:

— Definição de 14 Pólos agroindustriais no Nordeste;

— O Programa de Ação o para o Desenvolvimento do Turismo no Nordeste, o PRODETUR/NE, concebido por iniciativas dos Governadores, do BNB, SUDENE, EMBRATUR e CTI/NE, visando a exploração turística das belezas naturais da região, suas peculiaridades culturais e o vasto litoral de mais de 3.000Km de praias;

— Definição de um programa para recuperação de 750 mil ha, em 3 anos, de uma área de 1 milhão de hectares já abertos para a agricultura, e mais 330 mil hectares de novas áreas, visando o desenvolvimento rural dos cerrados nordestinos, compreendidos pelos Estados do Maranhão, Piauí, Bahia e Minas Gerais, o que possibilitará a produção anual de 2,2 milhões de toneladas de grãos destinados ao abastecimento de uma região carente hoje caracterizada como importadora de alimentos;

— Em termos de apoio ao pequeno produtor rural, atingiu-se números significativos como:

— 374 mil famílias assistidas ou beneficiadas, implantação de 2.194 ha de área irrigada; 276 mil pessoas atendidas pelo crédito rural, e a implantação de 245 sistemas simplificados de água.

— realização dos estudos e outras providências para a implantação das 14 zonas de Processamento de Exportação, já autorizadas, Aracaju é uma delas.

— realização de ações concretas visando a implantação das Áreas de Livre Comércio, entre elas Pacaraima e Bonfim, em Roraima, Macapá e Santana, no Amapá;

— no que se refere ao Setor Sucroalcooleiro, foram elaborados planos de safras anuais e tomadas providências visando garantir o abastecimento do mercado interno de açúcar e álcool, a participação de nosso país no mercado mun-

dial do açúcar, com o crescimento das exportações e a administração dos estoques de segurança do álcool combustível.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Secretaria de Desenvolvimento Regional, que na gestão do Ministro Ângelo Calmon de Sá teve o seu titular elevado à hierarquia de Ministro abriu muitas frentes de trabalho, definiu programas fundamentais e prioritários para a solução dos graves problemas relacionados com as disparidades regionais, e ampliou tanto o ângulo de visão desse órgão que muito justificou, na atual reforma administrativa promovida pelo Governo, a sua transformação em Ministério da Integração Regional.

Nesta oportunidade Sr. Presidente, após analisar com atenção documento intitulado "Relatório de Atividades Desenvolvidas" pela Secretaria de Desenvolvimento Regional" até 30 de setembro de 1992". quero cumprimentar o Dr. Ângelo Calmon de Sá pelo importante trabalho que realizou no curto período em que esteve à frente da referida Secretaria de Sergipe, apesar das inúmeras prioridades e importantes providências a que teve de atender, visando o progresso de todas as regiões a cargo de sua pasta.

Em nome de Sergipe, Sr. Presidente, agradeço também aos Ministros Jorge Bornhausen, Ricardo Fiúza e Eraldo Tinoco pelas atenções que me dispensaram no período em que estiveram no Governo.

E neste momento, Sr. Presidente, em que se organiza e se redimensiona o Governo Federal em suas diversas frentes de atuação, quando se reestrutura a administração pública após um período de crise política em que, felizmente, não se arranhou a soberana autonomia das instituições democráticas, revelando, neste exemplo, estarmos alcançando a maturidade política com cada um dos Poderes exercendo, livremente, as suas prerrogativas constitucionais, desejo cumprimentar os novos titulares, muitos dos quais saídos dos quadros desta Casa ou da Câmara dos Deputados para ajudar ao Presidente Itamar Franco a cumprir a sua parte no mandato que lhe determina a nossa Carta Magna.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, das folhas anexas, destacadas do referido relatório que oferecem importantes subsídios aos que se interessam pela temática do desenvolvimento regional. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

PREFEITURA DA REPÚBLICA

Secretaria do Desenvolvimento Regional

Secretaria Adjunta

ANEXO VI

LEI ORÇAMENTÁRIA - 1992 - FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
TODAS AS FONTES

Cr\$ mil

ÓRGÃO / UNIDADE	PESSOAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	CAPITAL	DÍVIDA	TOTAL
SDR	11.179.388	248.641.785	1.843.428.182	584.706.869	2.687.956.224
SUDENE	54.274.265	154.842.357	936.474.828	68.225.961	1.213.817.411
SUDAM	17.362.870	56.143.944	130.482.382		203.989.196
SUFRAMA	19.788.644	95.118.100	155.086.840	4.467.921	274.461.505
EMBRATUR	8.892.073	61.564.552	784.040		71.240.665
CÓDEBAR	621.726	724.407	3.514.676		4.860.809
FUNGETUR		1.525.521	37.581.122		39.106.643
TOTAL (1)	112.118.966	618.560.666	3.107.352.070	657.400.751	4.495.432.453
FINAM			1.046.850.208		1.046.850.208
FINOR			1.346.178.232		1.346.178.232
TOTAL (2)	0	0	2.393.028.440	0	2.393.028.440
TOTAL (1) + (2)	112.118.966	618.560.666	5.500.380.510	657.400.751	6.888.460.893

07/10/92 - 17:18

AN_VI.XLS

EMBRATUR - Capital: Exclusiva Contribuição ao FUNGETUR, para evitar dupla contagem
SDR - Pessoal - exclusive Inativos e Pensionistas, serão atendidos por Desteque MEFP

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria do Desenvolvimento Regional
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

ANEXO IV

RECURSOS LIBERADOS PELO FINOR
 (preços correntes)

Cr\$ 1,00

ESTADO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL GERAL
MARANHÃO				49.592.739.816	46.896.848.641	41.225.913.000	137.715.501.457
PIAUÍ				22.981.334.896	45.657.126.000	25.168.176.000	93.806.636.896
CEARÁ				24.133.007.014	97.643.423.692	25.886.793.000	147.663.223.706
RIO GRANDE DO NORTE				15.370.920.449	4.281.656.431	27.826.635.000	47.479.211.880
PARAÍBA				26.383.389.304	36.010.369.494	30.875.198.000	93.269.406.798
PERNAMBUCO				57.869.939.951	70.778.804.846	37.428.240.000	166.076.984.797
ALAGOAS				9.909.085.776	14.014.926.307	13.273.388.000	37.197.400.083
SERGIPE					841.295.000	1.561.200.000	2.402.495.000
BAHIA				42.134.589.409	67.093.974.648	51.974.835.000	161.203.399.057
MINAS GERAIS				3.025.160.728	14.772.606.500	4.028.351.000	21.826.118.228
TOTAL				251.400.617.343	397.991.031.559	259.248.729.000	908.640.377.902

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria do Desenvolvimento Regional
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

ANEXO V

RECURSOS LIBERADOS PELO FINAM
 (preços correntes)

Cr\$ 1,00

ESTADO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL GERAL
ACRE			824.886.611	2.112.014.755			2.936.901.366
AMAPÁ	841.900.287		448.377.067	3.848.096.672	450.933.327	28.217.880.528	33.807.187.881
AMAZONAS	832.963.716		7.138.347.260	768.282.818	8.542.881.395	14.130.611.162	31.413.086.351
GOIÁS							
MARANHÃO	1.513.174.728		570.854.700	5.992.657.560	1.259.866.275	343.300.544	9.679.853.807
MATO GROSSO	9.607.618.268		9.370.365.349	22.565.310.963	12.999.641.928	54.533.062.821	109.075.999.329
PARÁ	3.664.846.518		2.551.781.548	26.049.353.797	21.050.824.385	31.764.844.198	85.081.650.446
RONDÔNIA					8.019.783.984		8.019.783.984
RORAIMA				2.356.645.839	1.460.407.582	2.945.588.118	161.203.399.057
TOCANTINS			788.795.082		4.036.283.120	14.828.812.445	21.826.118.228
TOTAL	16.460.503.517		21.693.407.617	63.892.362.404	57.820.821.998	146.784.099.816	306.430.995.350

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria do Desenvolvimento Regional
Secretaria-Adjunta

ANEXO VII
PRIORIZAÇÕES / 1992

Outros Custeios e Capital - Fonte 100

Cr\$ mil

ÓRGÃO / UNIDADE	LEI ORÇAMENTÁRIA	PRIORIZADO 1º SEMESTRE (A)	PRIORIZADO 3º TRIMESTRE (B)	PROPOSTA 4º TRIMESTRE ** (C)	TOTAL A SER PRIORIZADO (D)=(A)+(B)+(C)
SDR	1.711.302.179	152.270.844	405.091.665	383.867.643	941.230.152
SUDENE	38.367.357	3.413.905	9.064.013	8.589.121	21.067.039
SUDAM	24.617.565	2.190.461	5.839.316	5.533.376	13.563.153
SUFRAMA	1.844.800	164.149	435.770	412.939	1.012.858
EMBRATUR *	59.306.937	5.277.103	14.031.790	13.296.620	32.605.513
CODEBAR	4.191.801	372.984	1.002.271	949.759	2.325.014
FUNGETUR	1.303.766	116.008	305.039	289.057	710.104
TOTAL VALOR	1.840.934.405	163.805.454	435.769.864	412.938.515	1.012.513.833
TOTAL %	100,00 %	8,90 %	23,67 %	22,43 %	55,00 %

Outros Custeios e Capital - Fonte 115

Cr\$ mil

ÓRGÃO / UNIDADE	LEI ORÇAMENTÁRIA	PRIORIZADO 1º SEMESTRE (A)	PRIORIZADO 3º TRIMESTRE (B)	PROPOSTA 4º TRIMESTRE ** (C)	TOTAL A SER PRIORIZADO (D)=(A)+(B)+(C)
SDR	86.399.030	34.279.460	30.467.111	7.064.563	71.811.134
SUDENE	554.352.770	219.943.789	195.420.360	45.313.106	460.677.255
SUDAM	132.302.499	52.492.045	46.637.901	10.814.166	109.944.112
SUFRAMA	2.167.640	860.028	755.383	175.154	1.790.565
EMBRATUR *					0
CODEBAR *					0
FUNGETUR	18.448.000	7.319.387	6.490.698	1.505.031	15.315.116
TOTAL VALOR	793.669.939	314.894.709	279.771.453	64.872.020	659.538.182
TOTAL %	100,00 %	39,68 %	35,25 %	8,17 %	83,10 %

07/10/92 - 17:28

AN_VI.XLS

OBS: * Exclusiva Contribuição ao FUNGETUR
** Ainda em fase de priorização para o 4º Trimestre

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria do Desenvolvimento Regional
Secretaria-Adjunta

ANEXO VIII
RECURSOS SDR PRIORIZADOS E LIBERADOS POR REGIÃO
POSIÇÃO 02/10/92

REGIÃO	PRIORIZADO ATÉ 3º TRIM. (Cr\$ mil)	%	VALOR LIBERADO (Cr\$ mil)	%
Norte	84.366.627	14,67	23.871.211	8,96
Nordeste	324.316.317	56,41	193.473.278	72,61
Centro-Oeste	91.858.706	15,98	19.840.798	7,45
Sudeste	41.634.632	7,24	21.391.257	8,03
Sul	32.776.945	5,70	7.870.756	2,95
TOTAL	574.953.227	100	266.447.300	100

07/10/92 - 14:36

REC_PRI0.XLS

DOCUMENTOS TÉCNICOS - SDR

- Plano Plurianual (1991/1995) e Revisão (1993/1995)
- Programação de Trabalho - 1991 e 1992
- Manual de Elaboração da Proposta Orçamentária da SDR - 1992 e 1993
- Ação Governamental no Nordeste (1991-1995-2000) - Diretrizes
- Plano de Desenvolvimento Regional Integrado do Nordeste (1991- 1995)
- Secretaria Executiva da SUDENE - Proposta de Reestruturação
- Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PAPP - Proposta de Reformulação
- Seca no Nordeste - 1991 - Ações e Programas
- Recursos Hídricos no Nordeste - A Busca de Uma Solução Estrutural para a Questão da Seca

- Programa de Fortalecimento da Infra-Estrutura Hidrica do Nordeste (1992-1995)
- Programa de Saneamento do Nordeste (1992 - 1995 - 2002)
- Programa de Desenvolvimento Turístico do Nordeste - PRODETUR
- Macrocenários da Amazônia - 2010
- Ação Governamental na Amazônia - Subsídios ao Zoneamento e ao PDA
- Plano de Desenvolvimento da Amazônia - 1992/1995
- SUFRAMA - Aspectos Institucionais e Operacionais
- Zona Franca de Manaus - Projeto de Lei 85/91 - Subsídios para a Discussão
- Centro-Oeste Ano 2000
- Plano Nacional de Turismo - PLANTUR (1992 - 1994)
- A Ferrovia Norte-Sul no Contexto do Desenvolvimento Regional
- Corredor de Exportação Norte
- A Questão Indígena e o Desenvolvimento Regional
- A Questão Yanomami - Aspectos do Desenvolvimento Regional
- O Meio Ambiente e a Questão Indígena
- Questão Agrária no Brasil
- Privatização - Respostas Sobre um Programa a Serviço do Brasil
- Projeto Brasil Novo e Projeto de Reconstrução Nacional - Síntese Comentada
- Programa de Saneamento Financeiro e Ajuste Fiscal
- Comentários Sobre as Propostas de Emendas à Constituição
- Tratado de Cooperação Amazônico - TCA
- Cone Sul
- Breve Análise das ZPE Após a Aprovação da Lei 8.396/92
- Ação Política Integrada
- Missão da SDR ao Japão - Março de 1992
- Relatórios de Atividades Desenvolvidas pela SDR nos Exercícios de 1990, 1991 e 1992
- Síntese das Realizações da SDR - 1º e 2º Ano do Governo Fernando Collor
- Informações para a Elaboração da Mensagem Presidencial - 1991 e 1992
- Relatórios de Atividades Desenvolvidas pela SDR em 1990, 1991 e 1992 - Subsídios para o Balanço Geral da União - Ciset/PR
- Subsídios Para Uma Política de Desenvolvimento Regional
- Proposta de Uma Política Nacional de Desenvolvimento Regional

- Um Modelo de Administração Para a Política Nacional de Desenvolvimento Regional: "Sistema Integrado Para o Desenvolvimento Regional"
- Metodologia para Formulação de Plano Diretor no Nível Subregional
- Uma Alternativa Para Dinamizar o Mercado de Terras no Brasil
- Uma Política para Administrar o Meio Ambiente e a Exploração de Recursos Naturais: A Amazônia Como Referência.
- Bases Para Uma Política Nacional de Desenvolvimento Agroindustrial em Escala Regional

PRINCIPAIS DOCUMENTOS DE SUPORTE À DECISÃO

- **Instrumentos do Desenvolvimento Regional:**
 - SDR - 'Suas Funções e Responsabilidades no Projeto Nacional de Desenvolvimento.
 - ZPE - Uma Abordagem sobre os Antecedentes no Caso Brasileiro.
 - Sistema de Planejamento e Administração do Desenvolvimento Regional, (DOC/DPR 034/92, de 10.04.92).
 - Interiorizar é Preciso - Subsídios à Doutrina de Desenvolvimento Regional.
 - Marco Jurídico Vigente na Área do Desenvolvimento Regional. Abril de 1991 - Dispositivos Constitucionais.
 - Análise de Propostas de Cooperação Técnica e Relatórios de Avaliação de Programas, inclusive os produzidos pelo Banco Mundial.
 - Informes Mensais de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Tesouro Nacional - destaque para comparações entre dotação e execução da SDR e da função Desenvolvimento Regional.
 - Programação de Trabalho Comparada dos Orçamentos da SDR e Vinculadas, envolvendo orçamento-base de 1991 (Lei + créditos), proposta do Executivo para 1992 e Lei Orçamentária de 1992.
 - Pólos Agroindustriais do Plano de Desenvolvimento Regional Integrado do Nordeste - Projetos Prioritários - Recursos do Orçamento Geral da União de 1992. Maio de 1992.
 - Emendas Aditivas propostas ao Congresso Nacional sobre o PPA 93/95.
 - Emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1993.
 - Análise de Propostas de Projetos ao Orçamento de 1993 - Sistema de Banco de Dados.

Meio Ambiente:

- Subsídios para o Pronunciamento do Senhor Secretário da SDR na 5ª Reunião da Comissão Executiva do CIMA. Memo SDR/PR 018/91, de 14.04.91

- Análise da E.M. 090/MEFP sobre o "Global Environmental Facility - GEF", fundo a ser administrado pelo Banco Mundial. Nota 11/91/ASPLAN, de 16.04.91
 - Minuta de resposta ao IDCJ (Japão), confirmando interesse da SDR no Programa "Global Environmental Management".
 - Dimensões Básicas de um Modelo de Desenvolvimento - Alternativa ao Relatório do Brasil para a ECO 92.
 - Diversas notas sobre a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento - CNUMAD/UNCED.
 - Notas diversas sobre os Temas das Subcomissões da CIMA, com vistas à definição de posição brasileira na 4ª Sessão Preparatória da UNCED-92.
 - Diversas notas sobre o Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil.
 - Análise do Relatório do Banco Mundial sobre a Amazônia Brasileira.
 - Notas DPA/DAA sobre Relatórios do Banco Mundial referentes a Impactos Ambientais de Programas de Desenvolvimento realizados no Brasil, com financiamento internacional.
- **Questão Indígena:**
- Análise dos Decretos 23, 24, 25 e 26, que tratam da questão indígena, nas áreas de saúde, educação e atividades produtivas. Nota 16/91/CPLAN/SDR, de 09.08.91.
 - Análise do Anteprojeto de Lei "Estatuto do Índio". Nota 18/91/DEE, de 26.08.91.
- **Questão Portuária:**
- Os portos como instrumento do desenvolvimento regional - Uma alternativa para os problemas legais e operacionais dos portos brasileiros.
 - Questão Portuária - Adequação de proposta às premissas doutrinárias da SDR. Memo 25/91/DEE, de 23.08.91
 - Análise de proposta de revisão do Porto de Antonina, no Estado do Paraná. Memo 31/91/DEE, de 03.12.91.

PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO, COMISSÕES E CONSELHOS

- Comissão Interministerial para a Preparação da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento - CIMA;
- Comissão de Coordenação e Secretaria Técnica do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (G-7);

- Câmara Setorial de Meio Ambiente;
- Comissão de Coordenação do Zoneamento Ecológico-Econômico - CCZEE;
- Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE;
- Grupo de Trabalho sobre o Complexo Tecnológico-Industrial para a Fabricação de Equipamentos de Controle Ambiental na Zona Franca de Manaus;
- Grupo de Trabalho sobre a Televisão de Alta Definição (HDTV);
- Câmara Intersectorial dos Pólos Florestais da Amazônia Oriental;
- Grupo de Trabalho sobre o Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- Grupo de Trabalho sobre a Questão Portuária e Hidroviária como Instrumento de Desenvolvimento Regional;
- Grupo de Trabalho sobre a Questão Ferroviária Nacional;
- Conselho Nacional de Política Agrícola;
- Grupo de Trabalho sobre a Reforma Agrária - Programa da Terra;
- Programa de Ação Social;
- Grupo Setorial de Análise da Questão Indígena;
- Grupo de Trabalho Intersectorial (SAE, SDR e SNP/MEFP) voltado para a elaboração de Macroestratégia de Desenvolvimento;
- Comissão Mista do Congresso Nacional para o Estudo do Desequilíbrio Econômico Inter-Regional Brasileiro;
- Comissão MARA/SENIR, BNB E SDR/PR para agrupação de projetos de irrigação com vistas à implantação do Plano de Ação dos Polos Agroindustriais de Irrigação;
- Articulação da SDR e a Companhia de Promoção Agrícola-CAMPO para implementar o Programa de Exportação de Frutas do Nordeste; e
- Comissão de Implantação do Programa Integrado de Apoio à Produção de Grãos e Matérias-Primas Agroindustriais nos Cerrados Nordestinos junto com o BNB, Banco do Brasil, BNDES e Estados envolvidos, bem como EMBRAPA e EMATER de cada Estado.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

que aprova o ato que outorga concessão à Jet - Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário Relator: senador Bello Parga.

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73 DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados),

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, do Regimento Interno, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz São Pedro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora

em frequência modulada, na Cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: senador Beni Veras.

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 75, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado como o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rural de Muzambinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 4 —

MENSAGEM Nº 334, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Mensagem nº 334, de 1992, pela qual o Presidente da República solicita autorização para que seja elevado o limite máximo do valor da operação objeto da Resolução nº 20, de 1991, do Senado Federal, para atender ao efeito da variação da paridade cambial. (Dependendo de parecer.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 318, DE 1991-COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que as forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II e 84, inciso XXII, da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 285, de 1992, da Comissão

— De Relações Exteriores e Defesa Nacional, favorável ao Projeto com Emendas que apresenta de nºs 1 a 3 — CRE, e voto em separado do Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas 58 minutos)